

00FÍCIO Nº 87/ 2023/SEMED

Colinas (Ma), 28 de abril de 2023

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Assessor,

Vimos pelo presente instrumento, solicitar de Vossa Excelência, que seja providenciado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de POS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.600/98 e suas alterações.

A Secretaria de Educação no exercício da sua política pública, necessita realizar Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em Transtorno do Espectro Autista - TEA e Educação, Diversidade e Inclusão Social EDIS.

Conforme levantamento foi detectado a existência representativa de alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, urgindo a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns de ensino regular, há a necessidade premente de atendimento em educação especial.

A Secretaria Municipal de Educação, Órgão responsáveis pela política pública de educação especial na cidade de Colinas/Ma, por não dispor de profissionais capacitados e suficientes no momento de condições técnicas adequadas para disponibilizar esse tipo de atendimento diretamente aos alunos da rede pública, urge a necessidade formalizar processo licitatório para contratação empresa especializada para realizar Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em Transtorno do Espectro Autista - TEA e Educação, Diversidade e Inclusão Social/EDIS, conforme detalhamento no Termo de Referência.

A contratação aqui solicitada tem como objetivo sanar e suprir a deficiência e a falta de profissionais capacitado para desenvolver atendimentos Transtorno do Espectro Autista - TEA e Educação, Diversidade e Inclusão Social - EDIS, em razão da sua especificidade, mutabilidade, complexidade e celeridade no atendimento das demandas, considerando ainda que o município de Colinas/MA não dispõe de equipe técnica especialista na área voltada às questões ímpares de difícil etucidação, no âmbito do objeto de contratação acima citado.

Assim, faz-se necessário a contratação referenciada, posto que é de vital importância dos Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em Transtorno do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 09
PROC.: 1981 2293
Ass: [assinatura]

Espectro Autista – TEA e Educação, Diversidade e Inclusão Social EDIS a, por meio da Secretaria de Educação do município de Colinas, com finalidade de capacitar professores, para que os mesmos desempenhe suas atividades com eficiência, celeridade e segurança, trazendo o bom desempenho dos serviços e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

Informamos que para contratação dos aludidos serviços, encontra-se estimado o valor total de R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha preço médio estimado, realizada mediante pesquisa de preços de mercado junto a 03 (três) potenciais fornecedores.

Atenciosamente.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED TERMO DE REFERÊNCIA

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a proposta de contratação de prestação de serviços para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no presente Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA:

As Leis Federais 9.394, de 20-12-1996, 12.764, de 27-12-2012 e 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciem o bem-estar pessoal, social e econômico.

A perspectiva da educação inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 58 e 59, respectivamente.

Os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Com fundamento nestes dispositivos legais, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a perspectiva da educação inclusiva nas classes comuns do ensino regular na rede pública de ensino, oferecendo aos mesmos, apoio necessário ao seu pleno desenvolvimento educacional.

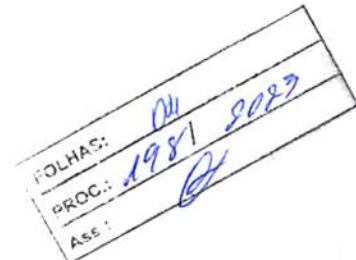
Para os alunos que, devido à necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns do ensino regular, ainda que momentaneamente, há a necessidade premente de atendimento em educação especial exclusiva.

Além dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) existe outras questões a serem tratadas como a diversidade e inclusão social e Educação, Diversidade e Inclusão Social nas escolas que felizmente está sendo cada vez mais colocada em pauta nos últimos anos.

Isso ocorre porque elas desempenham um papel primordial na sociedade e também porque alguns movimentos que acontecem no Brasil e no mundo impactam de forma significativa as instituições de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



Enquanto, de acordo com o IBGE, as pessoas negras representam 56% da população brasileira, menos de 10% dos alunos das 20 melhores escolas do país pertencem a esse grupo.

O fato é, evidentemente, reflexo da desigualdade social que vivemos e um dos fatores cruciais para uma melhora desse cenário é, sem dúvida, a educação.

As escolas são, portanto, uma peça-chave para a mudança social que precisamos.

Por essa razão, se faz tão necessário trazer o tema da diversidade e inclusão nesse contexto e discutir sobre como as instituições podem integrar ensino e gestão a fim de educar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, criar ambientes que tenham representatividade e sejam inclusivos.

Durante um longo período, quando as escolas pensavam sobre diversidade e inclusão no Brasil, o foco foi bastante restrito à questão das pessoas com deficiência.

De fato, o tema da "educação especial" esteve — e está — bastante em voga, visto que o cenário sofreu algumas mudanças nos últimos anos.

Até os anos 1990, crianças e adolescentes com deficiência estudavam apenas em instituições específicas e não frequentavam o ensino regular.

No entanto, a partir da Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, determinou-se que esses alunos tinham direito a atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

O esforço de inclusão das pessoas com deficiência nesse âmbito foi coroado com o Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014, que estabelecia a universalização da educação.

Desde então, conforme o Censo Escolar, o número de alunos com deficiência matriculados tem aumentado a cada ano nas escolas brasileiras, chegando a 1,2 milhão em 2018.

Embora seja muito desafiadora, muitos estudos mostram que a educação inclusiva é muito importante para o desenvolvimento das crianças com deficiência.

Contudo, além desse grupo, quando tratamos de **diversidade e inclusão nas escolas**, é preciso ampliar o olhar.

Isso significa que é necessário pensar em uma abordagem mais ampla e inserir também outros grupos minorizados nesse enfoque — tanto no que se refere à representatividade e inclusão quanto em termos pedagógicos.

Incorporar em seu plano pedagógico, conteúdos relacionados aos grupos minorizados pessoas negras, comunidade LGBTI+, pessoas com deficiência, mulheres, indígenas, refugiados e idosos — é uma parte das ações que devem ser feitas para promover a diversidade e a inclusão nas escolas.

No entanto, as instituições também precisam investir em programas focados em aumentar a representatividade e a construir um ambiente mais inclusivo para esses diferentes grupos.

Nesse sentido, a presente proposta de oferta do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e**



EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL se justifica como de essencial relevância no sentido de promover a formação e a capacitação dos professores da rede pública municipal da cidade de Colinas/MA no sentido de lhes garantir arcabouço teórico e prático para que possam atuar de forma profícua no processo de ensino aprendizagem, garantindo assim uma educação de qualidade aos seus educandos.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS:

- 7.1 **Título do Curso 1:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.
- 7.2 **Título do Curso 2:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

8. APRESENTAÇÃO DOS CURSOS:

8.1 CURSO 1: PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

8.1.1 O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil.

8.1.2 O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem biopsicossocial, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior em consonância a prática no tratamento e capacidade de discussão sobre o manejo do cuidar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- **Carga Horária:** 15 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 540 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas -MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h
- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário os profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.

4.1.3 - Objetivos do Curso:



O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista objetiva capacitar profissionais graduados da área da educação, saúde e serviço social apresentando a fisiopatologia do TEA, técnicas diagnósticas e tratamentos para estimulação precoce de pessoas com inseridas no espectro.

4.1.4 - Metodologia do curso:

- Estratégia pedagógica:
 1. Aulas expositivas
 2. Seminários
 3. Dinâmicas de grupo
 4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
 5. Exercícios à distância no AVA.
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

4.1.4 Conteúdos Programáticos:

Matriz Curricular:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Introdução ao Transtorno do Espectro Autista	40h
02	Síndrome de Asperger	30h
03	Processos diagnósticos - Como reconhecer uma criança com TEA?	30h
04	Tratamento do Transtorno do Espectro Autista	40h
05	Introdução à terapia de análise de comportamento (ABA)	20h
06	Introdução ao Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM)	20h
07	Plano individual de tratamento	30h
08	Comunicação no TEA - Fala	30h
09	Comunicação no TEA - Socialização	30h
10	Reorganização sensorial	30h
11	Plano individual educacional	30h
12	Mediação e inclusão escolar	30h
13	Adolescência e vida adulta de pessoas com TEA	30h
14	Políticas sociais para a pessoa com TEA	30h
15	Autismo e treino família	30h
16	Metodologia da pesquisa e trabalho de conclusão de especialização	90h
CARGA HORARIA TOTAL		540 H

Ementa das disciplinas:

5 - INTRODUÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO



5.1 - OBJETIVO: Introduzir conceitualmente a temática ao Transtorno do Espectro Autista, sua fisiopatologia, etiologia, fatores de risco e classificações nosológicas utilizadas atualmente.

6. - SÍNDROME DE ASPERGER

6.1 - OBJETIVO: Caracterizar a síndrome de ASPERGER como transtorno de desenvolvimento que afeta a capacidade de se socializar e de se comunicar com eficiência, estado que a caracteriza dentro do espectro autista, geralmente com maior adaptação funcional.

7 - PROCESSOS DIAGNÓSTICOS - COMO RECONHECER UMA CRIANÇA COM TEA.

7.1 - OBJETIVO: Conceituar aspectos sobre os métodos adequados e modernos de avaliação e processo de diagnóstico multiprofissional precoce, partindo da abordagem paramétrica da família.

8 - TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

8.1 - OBJETIVO: Propor e introduzir uma visão da importância do tratamento multiprofissional e precoce como estratégia de superação aos percalços e quadro diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista.

9 - INTRODUÇÃO À TERAPIA DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO (ABA)

9.1 - OBJETIVO: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância da Análise de Comportamento Aplicada, com sigla em inglês ABA, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

10 - INTRODUÇÃO AO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (ESDM).

10.1 - OBJETIVO: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância
10.2 - Modelo Denver de Intervenção Precoce, com sigla em inglês ESDM, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

11 - PLANO INDIVIDUAL DE TRATAMENTO.

11.1 - OBJETIVO: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de tratamento, mediante a já discutida teoria do espectro.

12 - COMUNICAÇÃO NO TEA - FALA

12.1 - OBJETIVO: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do fonoaudiólogo no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

13 - COMUNICAÇÃO NO TEA - SOCIALIZAÇÃO.

13.1 - OBJETIVO: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do médico e psicoterapeuta no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

14 - REORGANIZAÇÃO SENSORIAL.

14.1 - OBJETIVO: Orientar sobre os problemas sensoriais que acometem crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista. Explicar detalhadamente sobre o processo terapêutico e as técnicas de reorganização sensorial.

15 - PLANO INDIVIDUAL EDUCACIONAL

15.1 - OBJETIVO: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de educacional, mediante a já discutida teoria do espectro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



16 - MEDIAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR

16.1 - OBJETIVO: Possibilitar um aprofundamento na área da Mediação Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva, discutindo aspectos legislativos, técnicos e estratégicos para aprimorar a inserção de alunos com necessidades educativas especiais na escola.

17 - ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA DE PESSOAS COM TEA

17.1 - OBJETIVO: Discutir as fases e evolução da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pautando puberdade, sexualidade e necessidades que precisam ser compreendidas.

18 - POLÍTICAS SOCIAIS PARA A PESSOA COM TEA

18.1 - OBJETIVO: Caracterizar a luta social e políticas implantadas, por vezes desconhecidas, que abrangem as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

19 - AUTISMO E TREINO FAMILIAR

19.1 - OBJETIVO: Caracterizar a família como a principal cuidadora de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo de fundamental importância a colaboração e treinamentos dos tutores como estratégia de tratamento.

20 - METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO.

20.1 - OBJETIVO: Apresentar a metodologia de se fazer e pensar a pesquisa, não apenas como um conjunto de regras a serem seguidas, mas principalmente através de um novo olhar sobre o mundo, um olhar científico, curioso e investigativo, por meio do desenvolvimento do plano de pesquisa que servirá ao trabalho de conclusão - onde cada aluno terá oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso - pretende-se que este compreenda a responsabilidade do pesquisador e seu papel diante dos problemas que a sociedade enfrenta no limiar de um novo século.

20.2 - EMENTA: Reflexões sobre o conhecimento; O valor do estudo; O que é pesquisa; O delineamento da pesquisa científica; A opção pela pesquisa de campo; O plano de pesquisa; Ética e pesquisa científica.

21 - CURSO 2: PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

21.1 - O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil. O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem pessoal, social e profissional, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior.

- **Carga Horária:** 13 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 390 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.

- Local de realização do curso: A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas-MA.
- Público beneficiário do curso: professores do Ensino Fundamental da rede municipal de Colinas-MA.
- Número de beneficiários por turma: 50 (cinquenta participantes)
- Número de turmas: 1 (uma)
- Total de beneficiários: 50 (cinquenta participantes)
- Dias da Semana: Sábados e/ou Domingos
- Horários: Das 8h às 12h - das 14h às 18h
- Pré Requisito: Tem como público-prioritário, profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas-MA.

21.2 - OBJETIVOS DO CURSO:

I - GERAL: Qualificar profissionais para o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com necessidades especiais, em instituições públicas e privadas, escolas, centros de apoio e ONGs. A implementação de uma política que permita a utilização integral e autônoma das instalações e dos recursos, de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação, independente das condições específicas de cada pessoa.

II - ESPECÍFICOS:

- Promover o crescimento individual e coletivo pela convivência com as diferenças e o reconhecimento do valor da diversidade;
- Ser modelo de inclusão social de pessoas com deficiência, compartilhando as práticas e estratégias com demais órgãos governamentais, entes privados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e sociedade, em geral.

21.3 METODOLOGIA DO CURSO:

21.3.1 -ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA:

1. Aulas expositivas
2. Seminários
3. Dinâmicas de grupo
4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
5. Exercícios à distância no AVA.

Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

21.4 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

21.4.1 - MATRIZ CURRICULAR:

ORD	DISCIPLINAS	C/H
01	Metodologia da Pesquisa Científica	20/H



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



02	Política e Legislação Educacional Brasileira	20/H
03	Avaliação da Aprendizagem: Contexto, História e Perspectiva	20/H
04	Educação Inclusiva	20/H
05	Fundamentos Psicológicos da Educação	20 /H
06	Metodologia do Ensino Superior (Habilita para a Docência)	20 /H
07	Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social	30 /H
08	O Professor e a Formação para a Diversidade e Inclusão	20 /H
09	Diversidade, Conflitos Sociais e Direitos Humanos	30 /H
10	Políticas Públicas para a Diversidade	20 /H
11	Currículo, Desenvolvimento Humano, Conhecimento e Cultura	30 /H
12	Políticas Setoriais: Mulher, Negro, Indígena, Idoso	30 /H
13	Educação Especial e os Diferentes tipos de Necessidades Especiais	30 /H
14	Orientação TCC (Artigo)	80 /H
	CARGA HORÁRIA TOTAL	390/H

22 - EMENTA DAS DISCIPLINAS:

22.1 - METODOLOGIA CIENTÍFICA.

22.2 - EMENTA: O trabalho científico. As concepções teóricas do conhecimento. A pesquisa científica: natureza teórica - prática. As fases da pesquisa científica. Aspectos gerais do conhecimento científico. Princípios básicos da metodologia da pesquisa e sua relação com a produção científica na área da educação especial. Pesquisas primárias e secundárias aplicadas às áreas das ciências humanas. Etapas para construção do texto científico. Aspectos gerais das normas para citações e referências (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

23 - POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

23.1 - EMENTA: Política e legislação educacional brasileira para o nível básico: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional e dos problemas decorrentes da sua implantação.

24 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: CONTEXTO, HISTÓRIA E PERSPECTIVAS.

24.1 - EMENTA: Estudo da avaliação como instrumento indispensável para o planejamento e acompanhamento das ações educativas relacionadas às crianças atípicas. Diferentes concepções da avaliação e suas manifestações na prática. Procedimentos e instrumentos da avaliação da aprendizagem

25 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

25.1 - EMENTA: História da Educação Inclusiva. Políticas de Educação Inclusiva. O papel da Escola frente às diferenças individuais. O professor e o aluno com necessidades especiais no contexto da prática escolar.

26 - FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



26.1 - EMENTA: Desenvolvimento Psicológico Humano E Aprendizagem Escolar: A Teoria Behaviorista De B.F. Skinner; A Teoria Psicanalítica De Sigmund Freud, A Teoria Do Desenvolvimento Cognitivo De Jean Piaget, E A Teoria Histórico-Cultural De Lev S. Vygotsky; A Inter-Relação Ensino/Aprendizagem. Participação Efetiva Do Discente No Desenvolvimento Das Atividades Individuais E Em Grupo Na Sala De Aula.

27 - METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR (HABILITA PARA A DOCÊNCIA)

27.1 - EMENTA: O Ensino Superior. A Docência no Ensino Superior: Conceitos, Fundamentos, Diferentes Aportes Teóricos, Saberes Docentes, Práticas Pedagógicas e a Didática. As Tics na Docência do Ensino Superior. O Planejamento e as Possibilidades Didáticas de Organização do Ensino: A Ementa, Os Objetivos, Os Procedimentos, As Estratégias, Os Recursos e a Bibliografia do Plano de Ensino. O Processo Avaliativo: As Concepções Teóricas, As Práticas e a Elaboração de Instrumentos Avaliativos. Relação Interpessoal na Aula Universitária e a Mediação Docente.

28 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

28.1 - EMENTA: O conceito de vulnerabilidade, estratégias para combater essa situação em crianças e adolescentes, assistência do Estado e seus programas, voltado para erradicar a vulnerabilidade social.

29 - O PROFESSOR E A FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

29.1 - Aos portadores de necessidades especiais. A proposta da inclusão educação e diversidade Conceito e classificação. A identificação e o atendimento. Modalidades. A legislação e a formação continuada do professor para promover o conhecimento e a inclusão de alunos com necessidades especiais.

30 - DIVERSIDADE, CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

30.1 - EMENTA: Afirmação histórica dos direitos humanos. Universalismo e multiculturalismo. Fundamentação e inversão ideológica dos direitos humanos. Reconhecimento intercultural e políticas públicas em direitos humanos. Tópicos de direitos humanos, conflitos sociais ao longo do tempo e a diversidade cultural.

31 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE

31.1 - EMENTA: Conceitos de etnia, raça, identidade, diversidade. A política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Tipos de políticas públicas, Leis Implementadas pelo governo para inserção das pessoas e suas diversidades culturais.

32 - CURRÍCULO, DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONHECIMENTO E CULTURA

32.1 - EMENTA: Teorias do currículo, Currículo, conhecimentos e saberes. O currículo e sua seleção cultural. Políticas curriculares contemporâneas. Relação entre currículo, educação, sociedade democrática, trabalho e construção do conhecimento. Construção coletiva do conhecimento e suas implicações teóricas e metodológicas nas situações de ensino e de aprendizagem. Contribuições das teorias psicológicas ao estudo do desenvolvimento humano.



33 - POLÍTICAS SETORIAIS: MULHER, NEGRO, INDÍGENA, IDOSO

33.1 - EMENTA: Política e legislação brasileira voltada para mulher, negro, indígena e o idoso: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional, programas voltados para essas classes, emancipação, igualdade e estudo das suas lutas.

34 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

34.1 - EMENTA: Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional para acessibilidade no contexto escolar. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.

34.2 - EMENTA: Apresentação da proposta da disciplina refletindo a elaboração de trabalhos científicos; Mandamentos de uma boa redação; Expressão para uma boa redação; Questões éticas ao escrever; Tipos de trabalho científico; Elaboração de artigo científico; NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6028, NBR 10520; Estruturação de artigo científico de acordo os padrões estabelecidos pela faculdade; Organização do cronograma de orientação.

35 - DIRETRIZES

A contratada obriga-se a seguir as diretrizes da Administração Pública Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Administração Pública Municipal oferecer subsídios e documentação instrutórios.

36 - FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

37 - TERMO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

38- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão acima.

39 - DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 13
PROC.: 1981/2023
Ass: [assinatura]

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete).

40 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

41 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

42 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo; mediante nota fiscal devidamente empenhada.

43. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

43.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

43.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

44. INADIMPLENTO E SANÇÕES

44.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

44.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

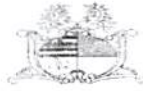
45. DAS PROIBIÇÕES

- 45.1 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;
- 45.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;
- 45.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

46. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 46.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 46.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 46.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 46.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 46.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".
- 46.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- 46.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.
- 46.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.

47. RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 15
PROC.: 198/2023
FAS: @

47.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato.

48. PAGAMENTO

48.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

48.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

48.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

48.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

48.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

48.6. A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

49 - DA FISCALIZAÇÃO

49.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

49.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



49.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

50. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

50.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

51. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

51.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

51.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

51.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

51.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

51.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

52. DISPOSIÇÕES FINAIS

52.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

52.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

52.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

52.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

52.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

52.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

52.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

52.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes, serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

52.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

53 - DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

53.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	18
PROG.:	1981 8083
Ass.:	<i>[Signature]</i>

[Signature]

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO / SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prezados!

Segue proposta de preço para a prestação de Serviço Educacional,
conforme discriminado em tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA	50	R\$ 3.450,00	R\$ 172.500,00
2	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	50	R\$ 3.450,00	R\$ 172.500,00

Valor total da proposta R\$ 345.000,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para o item relacionado acima, no valor total de **R\$ 345.000,00 (Treze e Quarenta e cinco mil reais)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos e indiretos.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os custos que compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Timon - MA, 23 de maio de 2023.

ROSILENE BORGES
GASPAR DE
MELO:38224283372

Assinado de forma digital por
ROSILENE BORGES GASPAR DE
MELO:38224283372
Dados: 2023.05.23 15:23:11 -03'00'

ROSILENE BORGES GASPAR DE MELO
Representante Legal

Av Boa Vista, 700 – Bairro São Francisco, Timon – MA, CEP – 65636-720

www.faculdadeiesm.com.br/ e-mail – iesm-faculdade@uol.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO / SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Segundo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preço para os Itens conforme a seguir relacionado, discriminado, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
2	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
Valor total da proposta -----				R\$ 280.000,00

Declaramos ainda que:

Valor da proposta para o item relacionado acima, no valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega, Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Teresina - PI, 22 de Maio de 2023.


Stefania Mayara Oliveira Silva
CPF 047.875.483-36
Representante Legal

FOLHAS: 21
PROC: 1981/2023
Ass: **À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO / SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prezados!

Segue proposta de preço para a prestação de Serviço Educacional, conforme discriminado em tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	50	R\$ 3.250,00	R\$ 162.500,00
2	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	50	R\$ 3.250,00	R\$ 162.500,00

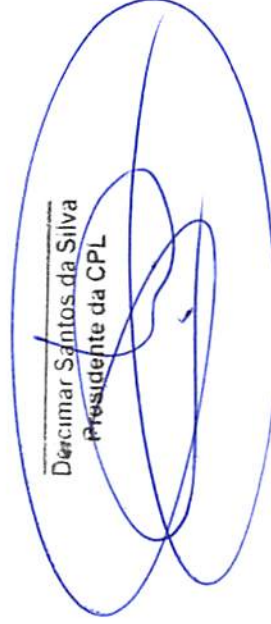
Valor total da proposta R\$ 325.000,00**Declaramos ainda que:**

1. Valor da proposta para o item relacionado acima, no valor total de **R\$ 325.000,00 (Treze e vinte cinco mil reais)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos e indiretos.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os custos que compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Teresina-PI, 22 de maio de 2023

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO
DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA**
Silvana Costa Cavalcante
Socio-Administrador
SILVANA COSTA CAVALCANTE
Representante Legal

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTV AGAS	VLR. MEDIO R\$		EMP 01		EMP 02		EMP 03	
				VLR. UNIT R\$	VLR TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATU SENSU EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	UND	50	3.166,67	158.333,50	2.800,00	140.000,00	3.250,00	162.500,00	3.450,00	172.500,00
2	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATU SENSU EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	UND	50	3.166,67	158.333,50	2.800,00	140.000,00	3.250,00	162.500,00	3.450,00	172.500,00
					316.667,00		280.000,00		325.000,00		345.000,00


 Dercimar Santos da Silva
 Presidente da CPL

FOLHAS: 02
 PROC.: 198 / 2023
 Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

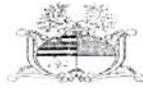
FOLHAS: 23
PROC.: 198-1/2023
Ass: [assinatura]

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas (Ma), 08 de maio de 2023

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 24
PROC.: 198 / 2023
Ass: @

Sra. Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa:

04 - FUNDEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colinas (MA), 09 de maio de 2023

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC MA Nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0091-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHA: 05
PROC.: 1981/2023
Ass: [Signature]

Para Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente da licitação na modalidade "Tomada de Preços" em consonância com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Colinas (Ma), 16 de maio de 2023

IVAN

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO

FOLHAS: 26
PROC.: 1981/2023
Ass: A



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Data: 2023.01.02 13:56:05
+03'00'

FOLHAS: 2x
PROC.: 1981/2022
Ass: [assinatura]



Estado do Maranhão



Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

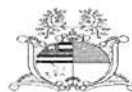
VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;



Estado do Maranhão

FOLHAS: 28
PROC.: 1981
Ass.: 2023



Meiôr pelo bôvo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHA: 29
PROC.: 198 / 2023
Ass: [assinatura]



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 30
PROC.: 198 / 2023
AS: CA



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:2657059
9372
Dados: 2023.01.02 11:57:28
0100



Estado do Maranhão

FOLHA: 34
PROC.: 1951/2023
Ass: Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO 26570599372
Data: 2023.01.02 11:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BR/PROG:2657059372
Data: 2023.01.03 14:00:17 -03'00'

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

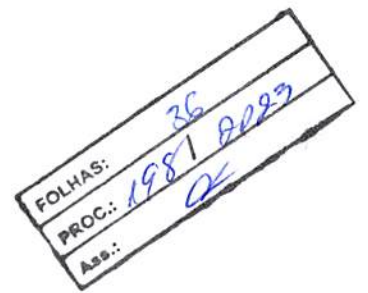
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

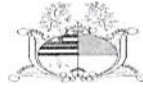
PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº -----/2023/CPL

MINUTA DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, às ---- horas do dia ---- de --- de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **Tomada de Preços Nº ---/2023**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023/SEMED** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ ----- (-----).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3. Será permitida a participação na presente Licitação, somente Pessoa Jurídica cadastradas no Registro Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.4. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar nº 147/2014. Sendo que a não apresentação da comprovação acima ensejará a impossibilidade de fruição das condições diferenciadas apontadas na lei.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Empresas com servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (**artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993**);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta **TOMADA DE PREÇOS**, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de Colinas/MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (**artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993**);
- e) Empresas em consórcio;
- f) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas/MA;
- g) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

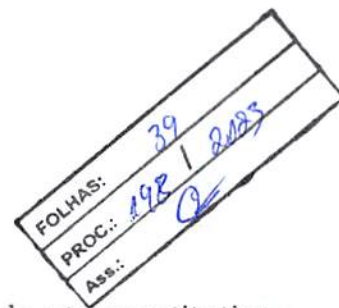
4.1. Os licitantes deverão se credenciar junto a CPL quando da abertura da sessão, devendo comprovar sua condição de participação nos termos do item 2 do presente edital.

4.2. Os licitantes que forem representados por procurador nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público ou Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa devidamente autenticada, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital.

4.3. Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



4.4. Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.5. Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6. A falta da apresentação da Credencial de que trata o item 4.1 somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.7. A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do **CONTRATO** Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.8. Não caberá recurso do ato de credenciamento ou descredenciamento de quaisquer das licitantes.

5. DA ABERTURA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02) no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402, CENTRO, COLINAS/MA
COLINAS/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. ----/2023 - CPL
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402, CENTRO, COLINAS/MA
COLINAS/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. ----/2023 - CPL
ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue separadamente.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou fac-símile.

6. DA HABILITACAO.

6.1. A documentação de habilitação deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



CPL, desde que solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do mencionado envelope.

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

6.1.2. CPF e Registro Geral - R.G do(s) sócio(s) da Empresa e do representante legal.

6.1.3. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração **considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.**

6.1.4. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo III.

6.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

6.1.6. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)

6.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

6.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.1.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.11. Comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



Pessoa Jurídica - CNPJ, obrigatoriamente emitido em 2023.

6.1.12. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.13. Qualificação Econômico - Financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado** ou **Patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais.

a.1) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanco de Abertura** ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea "a".

a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro.

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

6.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.1.15. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Colinas/MA, nos termos da lei 8.666/93, artigo 32 § 2º.

6.1.16. A Qualificação Técnica - Será comprovada através da Apresentação de:

6.1.16.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, que comprove experiência anterior pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos moldes estritos do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta Tomada de Preços, emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



em nome da sociedade ou qualquer dos sócios integrantes da sociedade, com firma reconhecida em Cartório do emitente.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3. - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade.

6.4. As declarações apresentadas pelas licitantes no presente processo deverão conter reconhecimento de firma em cartório, salvo quando confirmada a autenticidade pela CPL através do confronto por documento de identificação oficial apresentado pelo signatário, no prazo e condições previstas no **item 6.1** deste Edital.

6.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

6.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no **§ 3º, artigo 48 da Lei nº. 8.666/93**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) ou CPF da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Termo de Referência - **Anexo I parte integrante** desta Tomada de Preços;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional já incluído todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e quaisquer outros);
- d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



f) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o cumprimento do objeto licitado.

9.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo desta Tomada de Preços.

9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e com garantia de qualidade dos serviços a serem realizados.

9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores e especificações.

9.4. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

10. JULGAMENTO

10.1. Habilitação.

10.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

10.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

10.1.3. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

10.1.4. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

10.1.5. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

10.2. Proposta de Preços

10.2.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, o envelope nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	189
PROC.º:	189 / 2023
Ass.:	ca

10.2.7. Promulgado o resultado da fase de Habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada.

10.2.8. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas de Preços, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital.

10.2.9. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata.

10.2.10. No caso de interposição de recurso pelas licitantes **e demais atos relacionados aos recursos, a Comissão comunicará, por meio do Diário Oficial do Estado e/ou Jornal dos Municípios utilizado para realizar o aviso da licitação, no qual consta o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.**

10.2.5. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços propostos, caso lhe seja adjudicado o objeto.

10.2.6 Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

10.2.7. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas nesta Tomada de Preços, podendo a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

10.2.8. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

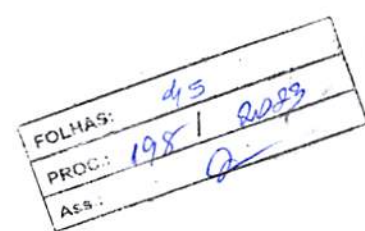
10.2.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

10.2.10. Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público.

10.2.11. O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



10.2.12. A Comissão emitirá decisão final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, depois de decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, submetendo o processo à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

10.2.13. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público ou mudança nas condições que justificaram a necessidade e/ou adequação da contratação, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. O reajustamento somente poderá ser aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade homologar e adjudicar expressamente, o objeto da licitação ao vencedor, de acordo com Art.43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

14.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item anterior a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

14.4. Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o **artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

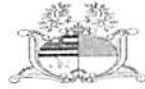
14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e Assinar o Contrato caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

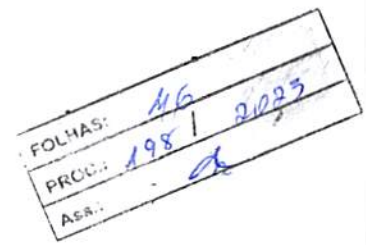
15. INADIMPLENTO E SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

15.2 Além da sanção prevista no item 15.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- a) advertência.
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

16.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

16.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

17.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

17.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.

17.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



18. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato**.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

19.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

19.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

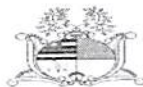
19.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

19.6. A Prefeitura Municipal de Colinas/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

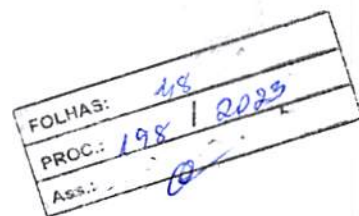
- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



20.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

20.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas/MA, no prazo por esta estabelecido.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

22.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

22.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

23.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

23.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

23.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

23.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, Colinas/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626.

23.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	50
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	dx

23.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

23.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

23.16. Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de emprego de Menores (Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

COLINAS (MA), --- de ----- de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇOS N° ----/2023/CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a proposta de contratação de prestação de serviços para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As Leis Federais 9.394, de 20-12-1996, 12.764, de 27-12-2012 e 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico.

A perspectiva da educação inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 58 e 59, respectivamente.

Os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social e Educação, Diversidade e Inclusão Social nas escolas** são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Com fundamento nestes dispositivos legais, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a perspectiva da educação inclusiva nas classes comuns do ensino regular na rede pública de ensino, oferecendo aos mesmos, apoio necessário ao seu pleno desenvolvimento educacional.

Para os alunos que, devido à necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns do ensino regular, ainda que momentaneamente, há a necessidade premente de atendimento em educação especial exclusiva.

Além dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social e Educação,**



Diversidade e Inclusão Social nas escolas que felizmente está sendo cada vez mais colocada em pauta nos últimos anos.

Isso ocorre porque elas desempenham um papel primordial na sociedade e também porque alguns movimentos que acontecem no Brasil e no mundo impactam de forma significativa as instituições de ensino.

Enquanto, de acordo com o IBGE, as pessoas negras representam 56% da população brasileira, menos de 10% dos alunos das 20 melhores escolas do país pertencem a esse grupo.

O fato é, evidentemente, reflexo da desigualdade social que vivemos e um dos fatores cruciais para uma melhora desse cenário é, sem dúvida, a educação.

As escolas são, portanto, uma peça-chave para a mudança social que precisamos.

Por essa razão, se faz tão necessário trazer o tema da diversidade e inclusão nesse contexto e discutir sobre como as instituições podem integrar ensino e gestão a fim de educar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, criar ambientes que tenham representatividade e sejam inclusivos.

Durante um longo período, quando as escolas pensavam sobre diversidade e inclusão no Brasil, o foco foi bastante restrito à questão das pessoas com deficiência.

De fato, o tema da “educação especial” esteve – e está – bastante em voga, visto que o cenário sofreu algumas mudanças nos últimos anos.

Até os anos 1990, crianças e adolescentes com deficiência estudavam apenas em instituições específicas e não frequentavam o ensino regular.

No entanto, a partir da Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, determinou-se que esses alunos tinham direito a atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

O esforço de inclusão das pessoas com deficiência nesse âmbito foi coroado com o Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014, que estabelecia a universalização da educação.

Desde então, conforme o Censo Escolar, o número de alunos com deficiência matriculados tem aumentado a cada ano nas escolas brasileiras, chegando a 1,2 milhão em 2018.

Embora seja muito desafiadora, muitos estudos mostram que a educação inclusiva é muito importante para o desenvolvimento das crianças com deficiência.

Contudo, além desse grupo, quando tratamos de **diversidade e inclusão nas escolas**, é preciso ampliar o olhar.

Isso significa que é necessário pensar em uma abordagem mais ampla e inserir também outros grupos minorizados nesse enfoque – tanto no que se refere à representatividade e inclusão quanto em termos pedagógicos.

Incorporar em seu plano pedagógico, conteúdos relacionados aos grupos minorizados pessoas negras, comunidade LGBTI+, pessoas com deficiência, mulheres, indígenas, refugiados e idosos – é uma parte das ações que devem ser feitas para promover a diversidade e a inclusão nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	53
PRCC.:	198/2003
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

No entanto, as instituições também precisam investir em programas focados em aumentar a representatividade e a construir um ambiente mais inclusivo para esses diferentes grupos.

Nesse sentido, a presente proposta de oferta do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL** se justifica como de essencial relevância no sentido de promover a formação e a capacitação dos professores da rede pública municipal da cidade de Colinas/MA no sentido de lhes garantir arcabouço teórico e prático para que possam atuar de forma profícua no processo de ensino aprendizagem, garantindo assim uma educação de qualidade aos seus educandos.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS:

- 3.1 **Título do Curso 1:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.
- 3.2 **Título do Curso 2:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

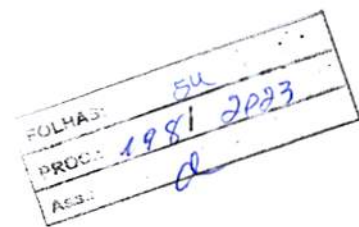
4. APRESENTAÇÃO DOS CURSOS:

4.1 CURSO 1: PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

4.1.1 O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil.

4.1.2 O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem biopsicossocial, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior em consonância a prática no tratamento e capacidade de discussão sobre o manejo do cuidar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- **Carga Horária:** 15 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 540 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas -MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h



- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário os profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.

4.1.3 - Objetivos do Curso:

O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista objetiva capacitar profissionais graduados da área da educação, saúde e serviço social apresentando a fisiopatologia do TEA, técnicas diagnósticas e tratamentos para estimulação precoce de pessoas com inseridas no espectro.

4.1.4 - Metodologia do curso:

- Estratégia pedagógica:
 1. Aulas expositivas
 2. Seminários
 3. Dinâmicas de grupo
 4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
 5. Exercícios à distância no AVA.
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

4.1.4 Conteúdos Programáticos:

Matriz Curricular:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Introdução ao Transtorno do Espectro Autista	40h
02	Síndrome de Asperger	30h
03	Processos diagnósticos - Como reconhecer uma criança com TEA?	30h
04	Tratamento do Transtorno do Espectro Autista	40h
05	Introdução à terapia de análise de comportamento (ABA)	20h
06	Introdução ao Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM)	20h
07	Plano individual de tratamento	30h
08	Comunicação no TEA - Fala	30h
09	Comunicação no TEA - Socialização	30h
10	Reorganização sensorial	30h
11	Plano individual educacional	30h
12	Mediação e inclusão escolar	30h
13	Adolescência e vida adulta de pessoas com TEA	30h
14	Políticas sociais para a pessoa com TEA	30h
15	Autismo e treino família	30h
16	Metodologia da pesquisa e trabalho de conclusão de especialização	90h



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



CARGA HORARIA TOTAL	540 H
----------------------------	--------------

Ementa das disciplinas:

5 - INTRODUÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO

5.1 - OBJETIVO: Introduzir conceitualmente a temática ao Transtorno do Espectro Autista, sua fisiopatologia, etiologia, fatores de risco e classificações nosológicas utilizadas atualmente.

6. - SÍNDROME DE ASPERGER

6.1 - OBJETIVO: Caracterizar a síndrome de ASPERGER como transtorno de desenvolvimento que afeta a capacidade de se socializar e de se comunicar com eficiência, estado que a caracteriza dentro do espectro autista, geralmente com maior adaptação funcional.

7 - PROCESSOS DIAGNÓSTICOS - COMO RECONHECER UMA CRIANÇA COM TEA.

7.1 - OBJETIVO: Conceituar aspectos sobre os métodos adequados e modernos de avaliação e processo de diagnóstico multiprofissional precoce, partindo da abordagem paramétrica da família.

8 - TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

8.1 - OBJETIVO: Propor e introduzir uma visão da importância do tratamento multiprofissional e precoce como estratégia de superação aos percalços e quadro diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista.

9 - INTRODUÇÃO À TERAPIA DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO (ABA)

9.1 - OBJETIVO: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância da Análise de Comportamento Aplicada, com sigla em inglês ABA, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

10 - INTRODUÇÃO AO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (ESDM).

10.1 - OBJETIVO: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância

10.2 - Modelo Denver de Intervenção Precoce, com sigla em inglês ESDM, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

11 - PLANO INDIVIDUAL DE TRATAMENTO.

11.1 - OBJETIVO: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de tratamento, mediante a já discutida teoria do espectro.

12 - COMUNICAÇÃO NO TEA - FALA

12.1 - OBJETIVO: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do fonoaudiólogo no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

13 - COMUNICAÇÃO NO TEA - SOCIALIZAÇÃO.

13.1 - OBJETIVO: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do médico e psicoterapeuta no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

14 - REORGANIZAÇÃO SENSORIAL.

14.1 - OBJETIVO: Orientar sobre os problemas sensoriais que acometem crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista. Explicar detalhadamente sobre o processo terapêutico e as técnicas de reorganização sensorial.



15 - PLANO INDIVIDUAL EDUCACIONAL

15.1 - **OBJETIVO:** Caracterizar e explicar a importância do plano individual de educacional, mediante a já discutida teoria do espectro.

16 - MEDIAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR

16.1 - **OBJETIVO:** Possibilitar um aprofundamento na área da Mediação Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva, discutindo aspectos legislativos, técnicos e estratégicos para aprimorar a inserção de alunos com necessidades educativas especiais na escola.

17 - ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA DE PESSOAS COM TEA

17.1 - **OBJETIVO:** Discutir as fases e evolução da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pautando puberdade, sexualidade e necessidades que precisam ser compreendidas.

18 - POLÍTICAS SOCIAIS PARA A PESSOA COM TEA

18.1 - **OBJETIVO:** Caracterizar a luta social e políticas implantadas, por vezes desconhecidas, que abrangem as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

19 - AUTISMO E TREINO FAMILIAR

19.1 - **OBJETIVO:** Caracterizar a família como a principal cuidadora de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo de fundamental importância a colaboração e treinamentos dos tutores como estratégia de tratamento.

20 - METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO.

20.1 - **OBJETIVO:** Apresentar a metodologia de se fazer e pensar a pesquisa, não apenas como um conjunto de regras a serem seguidas, mas principalmente através de um novo olhar sobre o mundo, um olhar científico, curioso e investigativo, por meio do desenvolvimento do plano de pesquisa que servirá ao trabalho de conclusão - onde cada aluno terá oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso - pretende-se que este compreenda a responsabilidade do pesquisador e seu papel diante dos problemas que a sociedade enfrenta no limiar de um novo século.

20.2 - **EMENTA:** Reflexões sobre o conhecimento; O valor do estudo; O que é pesquisa; O delineamento da pesquisa científica; A opção pela pesquisa de campo; O plano de pesquisa; Ética e pesquisa científica.

21 - CURSO 2: PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

21.1 - O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil. O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem pessoal, social e profissional, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior.

- **Carga Horária:** 13 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 390 h/a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas-MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h
- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário, profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas-MA.

21.2 - OBJETIVOS DO CURSO:

I - **GERAL:** Qualificar profissionais para o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com necessidades especiais, em instituições públicas e privadas, escolas, centros de apoio e ONGs. A implementação de uma política que permita a utilização integral e autônoma das instalações e dos recursos, de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação, independente das condições específicas de cada pessoa.

II - ESPECÍFICOS:

- Promover o crescimento individual e coletivo pela convivência com as diferenças e o reconhecimento do valor da diversidade;
- Ser modelo de inclusão social de pessoas com deficiência, compartilhando as práticas e estratégias com demais órgãos governamentais, entes privados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e sociedade, em geral.

21.3 METODOLOGIA DO CURSO:

21.3.1 - ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA:

1. Aulas expositivas
2. Seminários
3. Dinâmicas de grupo
4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
5. Exercícios à distância no AVA.

Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

21.4 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

21.4.1 - MATRIZ CURRICULAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 58
PROC.: 1981/2025
Ass: [assinatura]

ORD	DISCIPLINAS	C/H
01	Metodologia da Pesquisa Científica	20/H
02	Política e Legislação Educacional Brasileira	20/H
03	Avaliação da Aprendizagem: Contexto, História e Perspectiva	20/H
04	Educação Inclusiva	20/H
05	Fundamentos Psicológicos da Educação	20 /H
06	Metodologia do Ensino Superior (Habilita para a Docência)	20 /H
07	Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social	30 /H
08	O Professor e a Formação para a Diversidade e Inclusão	20 /H
09	Diversidade, Conflitos Sociais e Direitos Humanos	30 /H
10	Políticas Públicas para a Diversidade	20 /H
11	Currículo, Desenvolvimento Humano, Conhecimento e Cultura	30 /H
12	Políticas Setoriais: Mulher, Negro, Indígena, Idoso	30 /H
13	Educação Especial e os Diferentes tipos de Necessidades Especiais	30 /H
14	Orientação TCC (Artigo)	80 /H
	CARGA HORÁRIA TOTAL	390/H

22 - EMENTA DAS DISCIPLINAS:

22.1 - METODOLOGIA CIENTÍFICA.

22.2 - EMENTA: O trabalho científico. As concepções teóricas do conhecimento. A pesquisa científica: natureza teórica - prática. As fases da pesquisa científica. Aspectos gerais do conhecimento científico. Princípios básicos da metodologia da pesquisa e sua relação com a produção científica na área da educação especial. Pesquisas primárias e secundárias aplicadas às áreas das ciências humanas. Etapas para construção do texto científico. Aspectos gerais das normas para citações e referências (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

23 - POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

23.1 - EMENTA: Política e legislação educacional brasileira para o nível básico: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional e dos problemas decorrentes da sua implantação.

24 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: CONTEXTO, HISTÓRIA E PERSPECTIVAS.

24.1 - EMENTA: Estudo da avaliação como instrumento indispensável para o planejamento e acompanhamento das ações educativas relacionadas às crianças atípicas. Diferentes concepções da avaliação e suas manifestações na prática. Procedimentos e instrumentos da avaliação da aprendizagem

25 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

25.1 - EMENTA: História da Educação Inclusiva. Políticas de Educação Inclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



O papel da Escola frente às diferenças individuais.

O professor e o aluno com necessidades especiais no contexto da prática escolar.

26 - FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO

26.1 - EMENTA: Desenvolvimento Psicológico Humano E Aprendizagem Escolar: A Teoria Behaviorista De B.F. Skinner; A Teoria Psicanalítica De Sigmund Freud, A Teoria Do Desenvolvimento Cognitivo De Jean Piaget, E A Teoria Histórico-Cultural De Lev S. Vygotsky; A Inter-Relação Ensino/Aprendizagem. Participação Efetiva Do Discente No Desenvolvimento Das Atividades Individuais E Em Grupo Na Sala De Aula.

27 - METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR (HABILITA PARA A DOCÊNCIA)

27.1 - EMENTA: O Ensino Superior. A Docência no Ensino Superior: Conceitos, Fundamentos, Diferentes Aportes Teóricos, Saberes Docentes, Práticas Pedagógicas e a Didática. As Tics na Docência do Ensino Superior. O Planejamento e as Possibilidades Didáticas de Organização do Ensino: A Ementa, Os Objetivos, Os Procedimentos, As Estratégias, Os Recursos e a Bibliografia do Plano de Ensino. O Processo Avaliativo: As Concepções Teóricas, As Práticas e a Elaboração de Instrumentos Avaliativos. Relação Interpessoal na Aula Universitária e a Mediação Docente.

28 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

28.1 - EMENTA: O conceito de vulnerabilidade, estratégias para combater essa situação em crianças e adolescentes, assistência do Estado e seus programas, voltado para erradicar a vulnerabilidade social.

29 - O PROFESSOR E A FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

29.1 - Aos portadores de necessidades especiais. A proposta da inclusão educação e diversidade Conceito e classificação. A identificação e o atendimento. Modalidades. A legislação e a formação continuada do professor para promover o conhecimento e a inclusão de alunos com necessidades especiais.

30 - DIVERSIDADE, CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

30.1 - EMENTA: Afirmação histórica dos direitos humanos. Universalismo e multiculturalismo. Fundamentação e inversão ideológica dos direitos humanos. Reconhecimento intercultural e políticas públicas em direitos humanos. Tópicos de direitos humanos, conflitos sociais ao longo do tempo e a diversidade cultural.

31 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE

31.1 - EMENTA: Conceitos de etnia, raça, identidade, diversidade. A política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Tipos de políticas públicas, Leis Implementadas pelo governo para inserção das pessoas e suas diversidades culturais.

32 - CURRÍCULO, DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONHECIMENTO E CULTURA

32.1 - EMENTA: Teorias do currículo, Currículo, conhecimentos e saberes. O currículo e sua seleção cultural. Políticas curriculares contemporâneas. Relação entre currículo, educação, sociedade democrática, trabalho e construção do conhecimento. Construção coletiva do conhecimento e suas implicações teóricas e metodológicas nas situações de



ensino e de aprendizagem. Contribuições das teorias psicológicas ao estudo do desenvolvimento humano.

33 - POLÍTICAS SETORIAIS: MULHER, NEGRO, INDÍGENA, IDOSO

33.1 - EMENTA: Política e legislação brasileira voltada para mulher, negro, indígena e o idoso: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional, programas voltados para essas classes, emancipação, igualdade e estudo das suas lutas.

34 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

34.1 - EMENTA: Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional para acessibilidade no contexto escolar. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.

34.2 - EMENTA: Apresentação da proposta da disciplina refletindo a elaboração de trabalhos científicos; Mandamentos de uma boa redação; Expressão para uma boa redação; Questões éticas ao escrever; Tipos de trabalho científico; Elaboração de artigo científico; NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6028, NBR 10520; Estruturação de artigo científico de acordo os padrões estabelecidos pela faculdade; Organização do cronograma de orientação.

35 - DIRETRIZES

A contratada obriga-se a seguir as diretrizes da Administração Pública Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Administração Pública Municipal oferecer subsídios e documentação instrutórios.

36 - FUNDAMENTO LEGAL

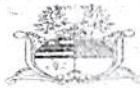
A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

37 - TERMO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

38- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



39 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete).

40 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

41 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

42 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

43. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

43.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

43.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

44. INADIMPLENTO E SANÇÕES

44.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

44.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

45. DAS PROIBIÇÕES

- 45.1 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;
- 45.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;
- 45.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

46. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 46.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 46.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 46.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 46.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 46.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".
- 46.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- 46.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.
- 46.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS: 63
PROC.: 198/2023
Ass.: R

47. RECEBIMENTO DO OBJETO

47.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato.**

48. PAGAMENTO

48.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

48.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

48.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

48.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

48.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

48.6. A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

49 - DA FISCALIZAÇÃO

49.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

49.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados; se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	01
PROC.º:	198 / 2023
AES.º:	0

49.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

50. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

50.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

51. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

51.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

51.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

51.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

51.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

51.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

52. DISPOSIÇÕES FINAIS

52.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

52.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

52.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

52.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

52.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

52.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

52.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

52.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

52.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

53 - DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

53.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 66
PROC: 198 / 2023
Ass: [assinatura]

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO

[Faint text, likely a stamp or signature area]

[Faint text, likely a stamp or signature area]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023/CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023/CPL** realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local/UF, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



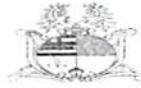
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023/CPL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa.....signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

Local/UF, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	69
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2023/CPL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

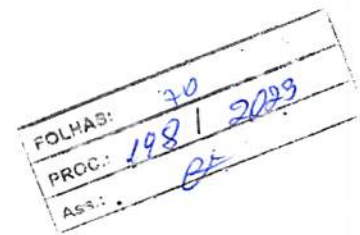
Local/UF, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2023/CPL
ANEXO V

CONTRATO Nº.
...../2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA -----, CUJO OBJETO TRATA DE CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - Nº 06.113.682/0001/25 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominadas CONTRATANTE, neste ato representada, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do RG nº. ----- SSP/xx, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na -----, CNPJ, n.º ----- neste ato representada -----, portador do CPF nº -----, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 198/2023/SEMED objeto da Tomada de Preços nº. ----/2023/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	71
PROC.º:	198 / 2023
Ass.:	@

REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** realizará serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/Ma, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admitir-se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente **CONTRATO**, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na **CLÁUSULA QUINTA**, deste **CONTRATO**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- c) Informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- d) Fornecer a **CONTRATADA**, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a **CONTRATADA**, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



f) Disponibilizar a **CONTRATADA**, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b). Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- c). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- e). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ ----- (-----
-----).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

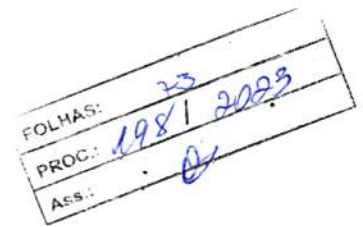
PARAGRÁFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

PARAGRÁFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARAGRÁFO QUARTO - A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARAGRÁFO QUINTO - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARAGRÁFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- c) Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	24
PROC.:	198/2023
ASS.:	07

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos serviços fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

PARAGRÁFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRÁFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	35
PROC.º:	198 / 0093
Ass.:	DA

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

PARAGRÁFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

PARAGRÁFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARAGRÁFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRÁFO SEGUNDO - São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PARAGRÁFO ÚNICO - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

PARAGRÁFO ÚNICO - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

PARAGRÁFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 76
 PROC: 198 / 2023
 AFS: Di

PARAGRÁFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARAGRÁFO ÚNICO - Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
 E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), ----- de ----- de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
 SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RESPONSÁVEL

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2016.

Local/UF, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 28
PRCC: 198 / 2023
Ass.: O2

À Assessoria Jurídica/ASSEJUR,

Para análise e Parecer do Edital e seus anexos na modalidade “Tomada de Preços” do tipo “Menor Preço” em consonância com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (Ma), 01 de junho de 2023


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.F.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



PROCESSO Nº 198/2023/SEMED
ASSUNTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS. TIPO MENOR
PREÇO – -ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO (ARTIGO Nº 38 DA LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PARECER JURÍDICO Nº 96/ 2023/ASSEJUR

Trata-se da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, por meio de seu presidente, Delcímar Santos da Silva, nomeado através da Portaria de nº 001/2023/GAB, requer a elaboração de Parecer Jurídico acerca das Minutas do Edital, do Contrato, referente a modalidade de licitação “Tomada de Preços” do tipo “Menor Preço”, quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital, do contrato e demais anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, que trata da contratação de empresa especializada para executar serviços de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em Transtorno do Espectro Autista – TEA e Educação, Diversidade e Inclusão Social EDIS.

A contratação de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu tem por finalidade suprir a deficiência e a falta de pessoal capacitado para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação do município de Colinas, com finalidade de capacitar professores, para que os mesmos desempenhe suas atividades com eficiência, celeridade e segurança, trazendo o bom desempenho dos serviços e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

Consta que os custos para contratação dos aludidos serviços, encontra-se estimado o valor total de R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha preço médio estimado, realizada mediante pesquisa de preços de mercado junto a 03 (três) potenciais fornecedores.

Em cumprimento a solicitação, passamos a proceder a orientação jurídica, traz-se à análise o edital da “Tomada de Preços” do tipo “Menor Preço”, e preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo.

O parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 determina que as minutas de editais sejam previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica do órgão que está promovendo a licitação, e, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração não poderá descumprir as condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Com o parecer favorável da assessoria jurídica, finaliza-se a fase interna da licitação.

Seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo encontra-se autuado, protocolado e numerado. A justificativa da contratação foi demonstrada nos autos à fl. 01 e o objeto do contrato encontra-se devidamente adequado à necessidade da Secretaria Municipal de educação/SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório da licitação "Tomada de Preços" do tipo "Menor Preço", mediante publicação no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno) e na forma de mural em local público de ampla circulação, Portal da Transparência e SINC-CONTRATA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/TCE/MA.

Quanto ao edital e anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta modalidade de aquisição denominada "Tomada de Preços" do tipo "Menor Preço", cujo Edital encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

Para análise do edital, estamos utilizando subsidiariamente a Lei de Licitações, em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:

"Art.38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Com referência à minuta do edital, minuta do contrato e anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes ao disposto da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, que aprova o regulamento de Licitação, encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto da contratação;
2. Indicação do período para credenciamento;
3. Local, data e horário em que será realizada a sessão;
4. Publicação do edital da Tomada de Preços;
- 5 – Tipo Menor Preços;
- 6 – Condições de Habilitação;
7. Critérios de aceitação das propostas de preços;
8. Sanções por inadimplemento;
9. Condições para participação na licitação;
10. Requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
11. Procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços;
12. Critérios e procedimentos de julgamento das propostas (menor preço);
13. Procedimentos para interposição de recursos;
14. Prazo para apresentação das propostas, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do aviso de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, o mesmo encontra-se em conformidade especialmente os Arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, cujas cláusulas contratuais foram instruídas com os seguintes itens:

I – condições para sua execução, expressas em cláusulas que define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital, termo de estabelecidas com clareza e precisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHA:	51
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	

- II - registro das cláusulas necessárias:
- a) - o objeto e seus elementos característicos;
 - b) - forma de execução dos serviços;
 - c) - o preço e as condições de pagamento;
 - d) - os prazos de execução;
 - e) - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - f) - condições de execução dos serviços;
 - g) - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - h) - os casos de rescisão:
 - i) - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
 - j) - a vinculação ao edital de licitação à proposta do licitante vencedor;
 - l) - a legislação aplicável à execução do contrato;
 - m) - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) - cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;
 - o) - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a valor total de R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), para o período de 12 (doze).

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, foi examinada a minuta do Edital e de seus anexos, e estando conforme quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, somos pela realização do referido processo de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO".

É o parecer. s.m.j.

Colinas (Ma), 03 de junho de 2023

TAMARES SILVA E SA
OAB/PI Nº 13.627

Tamires Silva
Tamires Silva e Sá
Assessoria Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 01 /2023/CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, às 9:00 horas do dia 29 de junho de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, n.º . 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços N° 01/2023, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023/SEMED e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 316.667,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

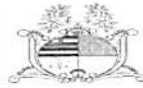
2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

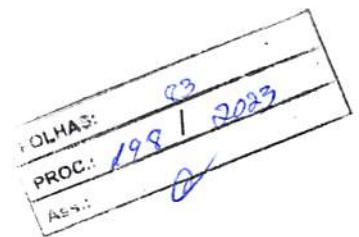
2.3. Será permitida a participação na presente Licitação, somente Pessoa Jurídica cadastradas no Registro Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.4. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar nº 147/2014. Sendo que a não apresentação da comprovação acima ensejará a impossibilidade de fruição das condições diferenciadas apontadas na lei.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Empresas com servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta **TOMADA DE PREÇOS**, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de Colinas/MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio;
- f) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas/MA;
- g) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

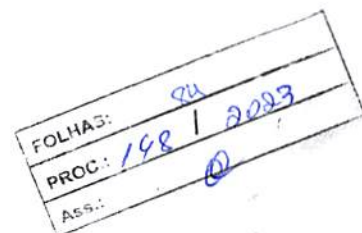
4.1. Os licitantes deverão se credenciar junto a CPL quando da abertura da sessão, devendo comprovar sua condição de participação nos termos do item 2 do presente edital.

4.2. Os licitantes que forem representados por procurador nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público ou Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa devidamente autenticada, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital.

4.3. Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



4.4. Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.5. Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6. A falta da apresentação da Credencial de que trata o item 4.1 somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.7. A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do **CONTRATO** Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.8. Não caberá recurso do ato de credenciamento ou descredenciamento de quaisquer das licitantes.

5. DA ABERTURA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02) no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402, CENTRO, COLINAS/MA
COLINAS/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - CPL
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402, CENTRO, COLINAS/MA
COLINAS/MA.

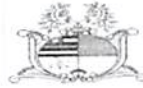
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - CPL
ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, **CREDENCIAL DE REPRESENTANTE**, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue separadamente.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou fac-símile.

6. DA HABILITACAO.

6.1. A documentação de habilitação deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	75
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	Q

CPL, desde que solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do mencionado envelope.

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

6.1.2. CPF e Registro Geral - R.G do(s) sócio(s) da Empresa e do representante legal.

6.1.3. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração **considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.**

6.1.4. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua **Habilitação**, na forma § 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo III.

6.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

6.1.6. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)

6.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

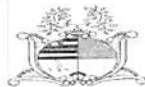
6.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.1.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.11. Comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	88
PROC.:	198 / 9029
Ass.:	Q

Pessoa Jurídica - CNPJ, obrigatoriamente emitido em 2023.

6.1.12. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.13. Qualificação Econômico - Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado** ou **Patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais.

a.1) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanço de Abertura** ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea "a".

a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro.

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

6.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.1.15. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Colinas/MA, nos termos da lei 8.666/93, artigo 32 § 2º.

6.1.16. A Qualificação Técnica - Será comprovada através da Apresentação de:

6.1.16.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, que comprove experiência anterior pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos moldes estritos do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta Tomada de Preços, emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



em nome da sociedade ou qualquer dos sócios integrantes da sociedade, com firma reconhecida em Cartório do emitente.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3. - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade.

6.4. As declarações apresentadas pelas licitantes no presente processo deverão conter reconhecimento de firma em cartório, salvo quando confirmada a autenticidade pela CPL através do confronto por documento de identificação oficial apresentado pelo signatário, no prazo e condições previstas no **item 6.1** deste Edital.

6.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

6.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no **§ 3º, artigo 48 da Lei nº. 8.666/93**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) ou CPF da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Termo de Referência - **Anexo I parte integrante** desta Tomada de Preços;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional já incluído todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e quaisquer outros);
- d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	88
PROC.:	198 / 0073
Ass.:	CP

f) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o cumprimento do objeto licitado.

9.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo desta Tomada de Preços.

9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e com garantia de qualidade dos serviços a serem realizados.

9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores e especificações.

9.4. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

10. JULGAMENTO

10.1. Habilitação.

10.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

10.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

10.1.3. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

10.1.4. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

10.1.5. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

10.2. Proposta de Preços

10.2.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, o envelope nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	89
PROC.º:	198 / 2023
Ass.:	2

10.2.7. Promulgado o resultado da fase de Habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada.

10.2.8. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas de Preços, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital.

10.2.9. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata.

10.2.10. No caso de interposição de recurso pelas licitantes **e demais atos relacionados aos recursos, a Comissão comunicará, por meio do Diário Oficial do Estado e/ou Jornal dos Municípios utilizado para realizar o aviso da licitação, no qual consta o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.**

10.2.5. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços propostos, caso lhe seja adjudicado o objeto.

10.2.6 Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

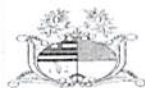
10.2.7. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas nesta Tomada de Preços, podendo a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

10.2.8. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

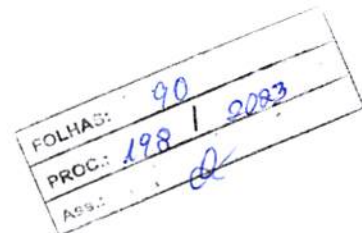
10.2.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

10.2.10. Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público.

10.2.11. O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



10.2.12. A Comissão emitirá decisão final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, depois de decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, submetendo o processo à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

10.2.13. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público ou mudança nas condições que justificaram a necessidade e/ou adequação da contratação, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. O reajustamento somente poderá ser aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade homologar e adjudicar expressamente, o objeto da licitação ao vencedor, de acordo com Art.43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

14.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item anterior a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

14.4. Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o **artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e Assinar o Contrato caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

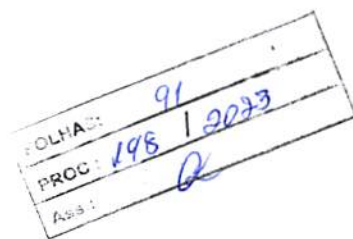
15. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

15.2 Além da sanção prevista no item 15.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

16.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

16.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

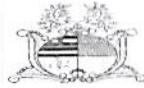
17.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

17.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

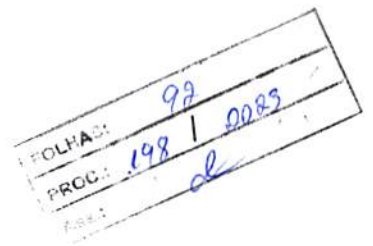
17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.

17.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



18. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato**.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

19.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

19.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

19.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

19.6. A Prefeitura Municipal de Colinas/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

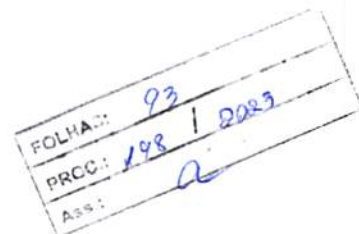
- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



20.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

20.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas/MA, no prazo por esta estabelecido.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

22.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

22.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

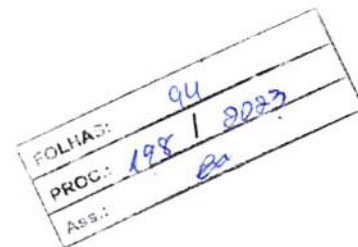
23.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

23.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

23.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

23.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, Colinas/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626.

23.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



23.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

23.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

23.16. Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de emprego de Menores (Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

COLINAS (MA), 06 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a proposta de contratação de prestação de serviços para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As Leis Federais 9.394, de 20-12-1996, 12.764, de 27-12-2012 e 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico.

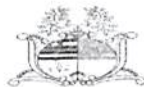
A perspectiva da educação inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 58 e 59, respectivamente.

Os alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social e Educação, Diversidade e Inclusão Social nas escolas** são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Com fundamento nestes dispositivos legais, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a perspectiva da educação inclusiva nas classes comuns do ensino regular na rede pública de ensino, oferecendo aos mesmos, apoio necessário ao seu pleno desenvolvimento educacional.

Para os alunos que, devido à necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns do ensino regular, ainda que momentaneamente, há a necessidade premente de atendimento em educação especial exclusiva.

Além dos alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social e Educação,**



Diversidade e Inclusão Social nas escolas que felizmente está sendo cada vez mais colocada em pauta nos últimos anos.

Isso ocorre porque elas desempenham um papel primordial na sociedade e também porque alguns movimentos que acontecem no Brasil e no mundo impactam de forma significativa as instituições de ensino.

Enquanto, de acordo com o IBGE, as pessoas negras representam 56% da população brasileira, menos de 10% dos alunos das 20 melhores escolas do país pertencem a esse grupo.

O fato é, evidentemente, reflexo da desigualdade social que vivemos e um dos fatores cruciais para uma melhora desse cenário é, sem dúvida, a educação.

As escolas são, portanto, uma peça-chave para a mudança social que precisamos.

Por essa razão, se faz tão necessário trazer o tema da diversidade e inclusão nesse contexto e discutir sobre como as instituições podem integrar ensino e gestão a fim de educar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, criar ambientes que tenham representatividade e sejam inclusivos.

Durante um longo período, quando as escolas pensavam sobre diversidade e inclusão no Brasil, o foco foi bastante restrito à questão das pessoas com deficiência.

De fato, o tema da “educação especial” esteve – e está – bastante em voga, visto que o cenário sofreu algumas mudanças nos últimos anos.

Até os anos 1990, crianças e adolescentes com deficiência estudavam apenas em instituições específicas e não frequentavam o ensino regular.

No entanto, a partir da Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, determinou-se que esses alunos tinham direito a atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

O esforço de inclusão das pessoas com deficiência nesse âmbito foi coroado com o Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014, que estabelecia a universalização da educação.

Desde então, conforme o Censo Escolar, o número de alunos com deficiência matriculados tem aumentado a cada ano nas escolas brasileiras, chegando a 1,2 milhão em 2018.

Embora seja muito desafiadora, muitos estudos mostram que a educação inclusiva é muito importante para o desenvolvimento das crianças com deficiência.

Contudo, além desse grupo, quando tratamos de **diversidade e inclusão nas escolas**, é preciso ampliar o olhar.

Isso significa que é necessário pensar em uma abordagem mais ampla e inserir também outros grupos minorizados nesse enfoque – tanto no que se refere à representatividade e inclusão quanto em termos pedagógicos.

Incorporar em seu plano pedagógico, conteúdos relacionados aos grupos minorizados pessoas negras, comunidade LGBTI+, pessoas com deficiência, mulheres, indígenas, refugiados e idosos – é uma parte das ações que devem ser feitas para promover a diversidade e a inclusão nas escolas.



No entanto, as instituições também precisam investir em programas focados em aumentar a representatividade e a construir um ambiente mais inclusivo para esses diferentes grupos.

Nesse sentido, a presente proposta de oferta do curso de *PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL* se justifica como de essencial relevância no sentido de promover a formação e a capacitação dos professores da rede pública municipal da cidade de Colinas/MA no sentido de lhes garantir arcabouço teórico e prático para que possam atuar de forma profícua no processo de ensino aprendizagem, garantindo assim uma educação de qualidade aos seus educandos.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS:

- 3.1 **Título do Curso 1:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.
- 3.2 **Título do Curso 2:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

4. APRESENTAÇÃO DOS CURSOS:

4.1 CURSO 1: PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

4.1.1 O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil.

4.1.2 O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem biopsicossocial, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior em consonância a prática no tratamento e capacidade de discussão sobre o manejo do cuidar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- **Carga Horária:** 15 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 540 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas -MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h



- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário os profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.

4.1.3 - Objetivos do Curso:

O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista objetiva capacitar profissionais graduados da área da educação, saúde e serviço social apresentando a fisiopatologia do TEA, técnicas diagnósticas e tratamentos para estimulação precoce de pessoas com inseridas no espectro.

4.1.4 - Metodologia do curso:

- Estratégia pedagógica:
 1. Aulas expositivas
 2. Seminários
 3. Dinâmicas de grupo
 4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
 5. Exercícios à distância no AVA.
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

4.1.4 Conteúdos Programáticos:

Matriz Curricular:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Introdução ao Transtorno do Espectro Autista	40h
02	Síndrome de Asperger	30h
03	Processos diagnósticos - Como reconhecer uma criança com TEA?	30h
04	Tratamento do Transtorno do Espectro Autista	40h
05	Introdução à terapia de análise de comportamento (ABA)	20h
06	Introdução ao Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM)	20h
07	Plano individual de tratamento	30h
08	Comunicação no TEA - Fala	30h
09	Comunicação no TEA - Socialização	30h
10	Reorganização sensorial	30h
11	Plano individual educacional	30h
12	Mediação e inclusão escolar	30h
13	Adolescência e vida adulta de pessoas com TEA	30h
14	Políticas sociais para a pessoa com TEA	30h
15	Autismo e treino família	30h
16	Metodologia da pesquisa e trabalho de conclusão de especialização	90h



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



CARGA HORARIA TOTAL

540 H

Ementa das disciplinas:

5 - INTRODUÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO

5.1 - OBJETIVO: Introduzir conceitualmente a temática ao Transtorno do Espectro Autista, sua fisiopatologia, etiologia, fatores de risco e classificações nosológicas utilizadas atualmente.

6. - SÍNDROME DE ASPERGER

6.1 - OBJETIVO: Caracterizar a síndrome de ASPERGER como transtorno de desenvolvimento que afeta a capacidade de se socializar e de se comunicar com eficiência, estado que a caracteriza dentro do espectro autista, geralmente com maior adaptação funcional.

7 - PROCESSOS DIAGNÓSTICOS - COMO RECONHECER UMA CRIANÇA COM TEA.

7.1 - OBJETIVO: Conceituar aspectos sobre os métodos adequados e modernos de avaliação e processo de diagnóstico multiprofissional precoce, partindo da abordagem paramétrica da família.

8 - TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

8.1 - OBJETIVO: Propor e introduzir uma visão da importância do tratamento multiprofissional e precoce como estratégia de superação aos percalços e quadro diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista.

9 - INTRODUÇÃO À TERAPIA DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO (ABA)

9.1 - OBJETIVO: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância da Análise de Comportamento Aplicada, com sigla em inglês ABA, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

10 - INTRODUÇÃO AO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (ESDM).

10.1 - OBJETIVO: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância

10.2 - Modelo Denver de Intervenção Precoce, com sigla em inglês ESDM, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

11 - PLANO INDIVIDUAL DE TRATAMENTO.

11.1 - OBJETIVO: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de tratamento, mediante a já discutida teoria do espectro.

12 - COMUNICAÇÃO NO TEA - FALA

12.1 - OBJETIVO: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do fonoaudiólogo no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

13 - COMUNICAÇÃO NO TEA - SOCIALIZAÇÃO.

13.1 - OBJETIVO: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do médico e psicoterapeuta no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

14 - REORGANIZAÇÃO SENSORIAL.

14.1 - OBJETIVO: Orientar sobre os problemas sensoriais que acometem crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista. Explicar detalhadamente sobre o processo terapêutico e as técnicas de reorganização sensorial.



15 - PLANO INDIVIDUAL EDUCACIONAL

15.1 - OBJETIVO: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de educacional, mediante a já discutida teoria do espectro.

16 - MEDIAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR

16.1 - OBJETIVO: Possibilitar um aprofundamento na área da Mediação Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva, discutindo aspectos legislativos, técnicos e estratégicos para aprimorar a inserção de alunos com necessidades educativas especiais na escola.

17 - ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA DE PESSOAS COM TEA

17.1 - OBJETIVO: Discutir as fases e evolução da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pautando puberdade, sexualidade e necessidades que precisam ser compreendidas.

18 - POLÍTICAS SOCIAIS PARA A PESSOA COM TEA

18.1 - OBJETIVO: Caracterizar a luta social e políticas implantadas, por vezes desconhecidas, que abrangem as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

19 - AUTISMO E TREINO FAMILIAR

19.1 - OBJETIVO: Caracterizar a família como a principal cuidadora de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo de fundamental importância a colaboração e treinamentos dos tutores como estratégia de tratamento.

20 - METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO.

20.1 - OBJETIVO: Apresentar a metodologia de se fazer e pensar a pesquisa, não apenas como um conjunto de regras a serem seguidas, mas principalmente através de um novo olhar sobre o mundo, um olhar científico, curioso e investigativo, por meio do desenvolvimento do plano de pesquisa que servirá ao trabalho de conclusão - onde cada aluno terá oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso - pretende-se que este compreenda a responsabilidade do pesquisador e seu papel diante dos problemas que a sociedade enfrenta no limiar de um novo século.

20.2 - EMENTA: Reflexões sobre o conhecimento; O valor do estudo; O que é pesquisa; O delineamento da pesquisa científica; A opção pela pesquisa de campo; O plano de pesquisa; Ética e pesquisa científica.

21 - CURSO 2: PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

21.1 - O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil. O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem pessoal, social e profissional, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior.

- **Carga Horária:** 13 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 390 h/a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas-MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h
- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário, profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas-MA.

21.2 - OBJETIVOS DO CURSO:

I - GERAL: Qualificar profissionais para o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com necessidades especiais, em instituições públicas e privadas, escolas, centros de apoio e ONGs. A implementação de uma política que permita a utilização integral e autônoma das instalações e dos recursos, de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação, independente das condições específicas de cada pessoa.

II - ESPECÍFICOS:

- Promover o crescimento individual e coletivo pela convivência com as diferenças e o reconhecimento do valor da diversidade;
- Ser modelo de inclusão social de pessoas com deficiência, compartilhando as práticas e estratégias com demais órgãos governamentais, entes privados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e sociedade, em geral.

21.3 METODOLOGIA DO CURSO:

21.3.1 -ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA:

1. Aulas expositivas
2. Seminários
3. Dinâmicas de grupo
4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
5. Exercícios à distância no AVA.

Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

21.4 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

21.4.1 - MATRIZ CURRICULAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



ORD	DISCIPLINAS	C/H
01	Metodologia da Pesquisa Científica	20/H
02	Política e Legislação Educacional Brasileira	20/H
03	Avaliação da Aprendizagem: Contexto, História e Perspectiva	20/H
04	Educação Inclusiva	20/H
05	Fundamentos Psicológicos da Educação	20 /H
06	Metodologia do Ensino Superior (Habilita para a Docência)	20 /H
07	Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social	30 /H
08	O Professor e a Formação para a Diversidade e Inclusão	20 /H
09	Diversidade, Conflitos Sociais e Direitos Humanos	30 /H
10	Políticas Públicas para a Diversidade	20 /H
11	Currículo, Desenvolvimento Humano, Conhecimento e Cultura	30 /H
12	Políticas Setoriais: Mulher, Negro, Indígena, Idoso	30 /H
13	Educação Especial e os Diferentes tipos de Necessidades Especiais	30 /H
14	Orientação TCC (Artigo)	80 /H
	CARGA HORÁRIA TOTAL	390/H

22 - EMENTA DAS DISCIPLINAS:

22.1 - METODOLOGIA CIENTIFICA.

22.2 - EMENTA: O trabalho científico. As concepções teóricas do conhecimento. A pesquisa científica: natureza teórica - prática. As fases da pesquisa científica. Aspectos gerais do conhecimento científico. Princípios básicos da metodologia da pesquisa e sua relação com a produção científica na área da educação especial. Pesquisas primárias e secundárias aplicadas às áreas das ciências humanas. Etapas para construção do texto científico. Aspectos gerais das normas para citações e referências (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

23 - POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

23.1 - EMENTA: Política e legislação educacional brasileira para o nível básico: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional e dos problemas decorrentes da sua implantação.

24 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: CONTEXTO, HISTÓRIA E PERSPECTIVAS.

24.1 - EMENTA: Estudo da avaliação como instrumento indispensável para o planejamento e acompanhamento das ações educativas relacionadas às crianças atípicas. Diferentes concepções da avaliação e suas manifestações na prática. Procedimentos e instrumentos da avaliação da aprendizagem

25 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

25.1 - EMENTA: História da Educação Inclusiva. Políticas de Educação Inclusiva.



O papel da Escola frente as diferenças individuais.

O professor e o aluno com necessidades especiais no contexto da prática escolar.

26 - FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO

26.1 - EMENTA: Desenvolvimento Psicológico Humano E Aprendizagem Escolar: A Teoria Behaviorista De B.F. Skinner; A Teoria Psicanalítica De Sigmund Freud, A Teoria Do Desenvolvimento Cognitivo De Jean Piaget, E A Teoria Histórico-Cultural De Lev S. Vygotsky; A Inter-Relação Ensino/Aprendizagem. Participação Efetiva Do Discente No Desenvolvimento Das Atividades Individuais E Em Grupo Na Sala De Aula.

27 - METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR (HABILITA PARA A DOCÊNCIA)

27.1 - EMENTA: O Ensino Superior. A Docência no Ensino Superior: Conceitos, Fundamentos, Diferentes Aportes Teóricos, Saberes Docentes, Práticas Pedagógicas e a Didática. As Tics na Docência do Ensino Superior. O Planejamento e as Possibilidades Didáticas de Organização do Ensino: A Ementa, Os Objetivos, Os Procedimentos, As Estratégias, Os Recursos e a Bibliografia do Plano de Ensino. O Processo Avaliativo: As Concepções Teóricas, As Práticas e a Elaboração de Instrumentos Avaliativos. Relação Interpessoal na Aula Universitária e a Mediação Docente.

28 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

28.1 - EMENTA: O conceito de vulnerabilidade, estratégias para combater essa situação em crianças e adolescentes, assistência do Estado e seus programas, voltado para erradicar a vulnerabilidade social.

29 - O PROFESSOR E A FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

29.1 - Aos portadores de necessidades especiais. A proposta da inclusão educação e diversidade Conceito e classificação. A identificação e o atendimento. Modalidades. A legislação e a formação continuada do professor para promover o conhecimento e a inclusão de alunos com necessidades especiais.

30 - DIVERSIDADE, CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

30.1 - EMENTA: Afirmação histórica dos direitos humanos. Universalismo e multiculturalismo. Fundamentação e inversão ideológica dos direitos humanos. Reconhecimento intercultural e políticas públicas em direitos humanos. Tópicos de direitos humanos, conflitos sociais ao longo do tempo e a diversidade cultural.

31 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE

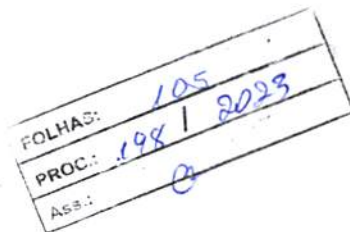
31.1 - EMENTA: Conceitos de etnia, raça, identidade, diversidade. A política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Tipos de políticas públicas, Leis Implementadas pelo governo para inserção das pessoas e suas diversidades culturais.

32 - CURRÍCULO, DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONHECIMENTO E CULTURA

32.1 - EMENTA: Teorias do currículo, Currículo, conhecimentos e saberes. O currículo e sua seleção cultural. Políticas curriculares contemporâneas. Relação entre currículo, educação, sociedade democrática, trabalho e construção do conhecimento. Construção coletiva do conhecimento e suas aplicações teóricas e metodológicas nas situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



ensino e de aprendizagem. Contribuições das teorias psicológicas ao estudo do desenvolvimento humano.

33 - POLÍTICAS SETORIAIS: MULHER, NEGRO, INDÍGENA, IDOSO

33.1 - EMENTA: Política e legislação brasileira voltada para mulher, negro, indígena e o idoso: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional, programas voltados para essas classes, emancipação, igualdade e estudo das suas lutas.

34 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

34.1 - EMENTA: Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional para acessibilidade no contexto escolar. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.

34.2 - EMENTA: Apresentação da proposta da disciplina refletindo a elaboração de trabalhos científicos; Mandamentos de uma boa redação; Expressão para uma boa redação; Questões éticas ao escrever; Tipos de trabalho científico; Elaboração de artigo científico; NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6028, NBR 10520; Estruturação de artigo científico de acordo os padrões estabelecidos pela faculdade; Organização do cronograma de orientação.

35 - DIRETRIZES

A contratada obriga-se a seguir as diretrizes da Administração Pública Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Administração Pública Municipal oferecer subsídios e documentação instrutórios.

36 - FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

37 - TERMO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

38- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão acima.



39 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete).

40 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

41 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

42 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

43. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

43.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

43.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

44. INADIMPLENTO E SANÇÕES

44.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

44.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

45. DAS PROIBIÇÕES

45.1 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

45.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

45.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

46. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

46.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

46.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

46.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

46.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

46.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

46.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais; os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

46.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.

46.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	108
PROC.:	1981 2023
Ass.:	el

47. RECEBIMENTO DO OBJETO

47.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato**.

48. PAGAMENTO

48.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

48.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

48.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

48.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

48.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

48.6. A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

49 - DA FISCALIZAÇÃO

49.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

49.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

49.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

50. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

50.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

51. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

51.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

51.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

51.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

51.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

51.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

52. DISPOSIÇÕES FINAIS

52.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

52.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

52.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

52.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

52.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 110
PROC.: 198 / 2023
Ass.: [assinatura]

irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

52.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

52.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

52.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

52.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

53 - DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

53.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.313.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 111
PROC.: 198/2023
Ass.: d


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, *APROVO* o presente Termo de Referência e *AUTORIZO* a realização do procedimento licitatório.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023/CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade n°....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023/CPL** realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local/UF, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	113
PROC.:	298 / 2023
Ass.:	<i>cl</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa.....signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

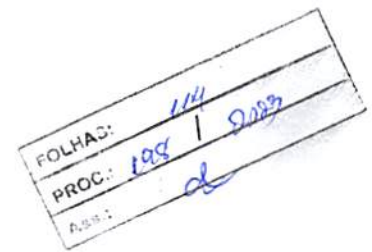
Local/UF, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local/UF, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHA: 115
PROC.: 198 / 2023
Ass.: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL
ANEXO V

CONTRATO Nº.
...../2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA -----, CUJO OBJETO TRATA DE CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - Nº 06.113.682/0001 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do RG nº. ----- SSP/xx, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na -----, CNPJ, nº ----- neste ato representada -----, portador do CPF nº -----, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº 198/2023/SEMED objeto da Tomada de Preços nº. 01/2023/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRACA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** realizará serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/Ma, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admitir-se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente **CONTRATO**, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

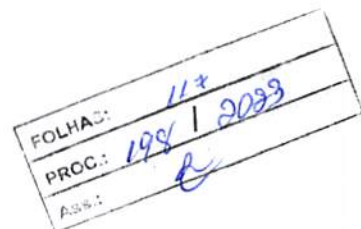
I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na **CLÁUSULA QUINTA**, deste **CONTRATO**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- c) Informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- d) Fornecer a **CONTRATADA**, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a **CONTRATADA**, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) Disponibilizar a **CONTRATADA**, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b). Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- c). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- e). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ ----- (-----
-----).

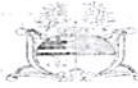
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- c) Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos serviços fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

PARAGRÁFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRÁFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



PARAGRÁFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

PARAGRÁFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARAGRÁFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editais, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRÁFO SEGUNDO - São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PARAGRÁFO ÚNICO - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

PARAGRÁFO ÚNICO - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

PARAGRÁFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITO A TRABALHISTAS

PARAGRÁFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 121
 PRCC: 198 / 2023
 Ass: BL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), ----- de ----- de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
 SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RESPONSÁVEL

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 187
PROC.: 198 / 2023
ASS.: cl

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2023/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2016.

Local/UF, de de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



FOLHA: 183
PROC: 198 / 2023
Ass: [assinatura]

**AVISO DE LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 29 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação "latu sensu" em transtorno do espectro autista - TEA e educação diversidade em inclusão social, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/>

Colinas - MA, 06 de junho de 2023.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - CPL

A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 29 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação "latu sensu" em transtorno do espectro autista - TEA e educação diversidade em inclusão social. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/>

Colinas - MA, 6 de junho de 2023.
DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos.
DATA DA ABERTURA: 26/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br

Colinas-MA, 6 de junho de 2023
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - CPL

A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 29 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação "latu sensu" em transtorno do espectro autista - TEA e educação diversidade em inclusão social. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/>

Colinas - MA, 6 de junho de 2023.
DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos.
DATA DA ABERTURA: 26/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br

Colinas-MA, 6 de junho de 2023.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de Colinas/MA - Secretaria Municipal Infraestrutura/SEMIE **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, Valor R\$ 22.759,81 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), CONTRATADA: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA com endereço na Av. Coronel Trajano Brandão N° 218, Centro, Colinas - MA/ CEP: 65690-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.503.879/0001-80,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 102/2023-PME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2023. **ESPECIE:** Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0021-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 F 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 10.302.0210.1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa o Sr. AIRTON LUÍS VASCONCELOS FEITOSA. Assinatura do contrato 06 de junho de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2023 referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01, que ADJUDICA nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame às empresas:

Fornecedor: MANUPA MA - 03.093.776/0021-35: R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais);
Fornecedor: FENIX AUTOMOVEIS LTDA - 05.025.625/0008-06: R\$ 1.218.000,00 (Um milhão e duzentos e dezoto mil reais);

Estreito - MA, 5 de junho de 2023.
RONILSON SILVA SOARES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01:

Fornecedor: MANUPA MA - 03.093.776/0021-35: R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais);

Fornecedor: FENIX AUTOMOVEIS LTDA - 05.025.625/0008-06: R\$ 1.218.000,00 (Um milhão e duzentos e dezoto mil reais);

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 5 de junho de 2023
LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Terceiro termo Aditivo do Contrato 077/2021, firmado em 03 de novembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, CNPJ sob o n.º 01.612.546/0001-66 e a empresa SABIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.417.943/0001-38. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual para mais 06(seis) meses. **NOVA VIGÊNCIA:** De 03 de maio de 2023 até 03 de novembro 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0071.1045.0000 - Construção recuperação de estradas vicinais, Pontes Bueiros e Galerias; **Convênio - CODEVASF SICONV nº 900804/2020. 4.4.99.51.0000 - Obras e Instalações - Pessoa Jurídica.**

Especie: Segundo termo Aditivo do Contrato 077/2021, firmado em 03 de novembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, CNPJ sob o n.º 01.612.546/0001-66 e a empresa SABIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.417.943/0001-38. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual para mais 06(seis) meses. **NOVA VIGÊNCIA:** De 03 de novembro de 2022 até 03 de maio 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0071.1045.0000 - Construção recuperação de estradas vicinais, Pontes Bueiros e Galerias; **Convênio - CODEVASF SICONV nº 900804/2020. 4.4.99.51.0000 - Obras e Instalações - Pessoa Jurídica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO AO CONTRATO Nº200/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.03.22.0001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº001/2023.PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa M BACELAR MARINHO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA ITAPECURUENSE (ESPAÇO DO IDOSO). **Valor:** 2.172.636,65 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) **Data de Assinatura:** 12/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentaria:** Unidade Orçamentária: 28 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA/Projeto/Atividade. 08. 241.0059.1114 Const. Ampl. Reforma e Estruturação Física de Prédio/Elemento de Despesa: 4. 4. 90. 51. 00 -Obras e Instalações/Fonte de Recurso: 17490000000. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Soraya Mendes Corrêa Garcez, Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, p/CONTRATADA: Mateus Bacelar Marinho- Representante Legal. Itapecuru- Mirim

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.15.0014, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para implantar o livro didático da Coleção "Nós Brasileiros", sobre o tema "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" destinado ao Ensino Fundamental nas escolas da Rede de Ensino do Município de Itapecuru Mirim/MA. **VALOR R\$ 1.328.097,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, noventa e sete reais e oitenta centavos) DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 14 - FUNDO DE MAUT.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.542.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 30% - VAAT **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva Secretário Municipal de Educação, p/CONTRATADA: Ivofran Rodrigues Faria - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 09 de junho de 2023.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, situado na Praça Gomes de Sousa, Nº 01 - Centro - CEP: 65.485-000, neste ato representado pelos, senhor Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 30/2022 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Concorrência nº 2/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Itapecuru Mirim/MA, devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

GOF INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.122.381/0001-70 no valor global de R\$ 7.856.337,10 (sete milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)

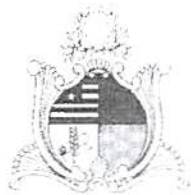
Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru-Mirim-MA, 9 de junho de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, situado na Praça Gomes de Sousa, Nº 01 - Centro - CEP: 65.485-000, neste ato representado pelos, senhor Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 30/2022 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, Processo





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



FOLHAS: 125
 PROC.: 198 / 2023
 S.:

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 108 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	16
ATAS	
Prefeitura Municipal de Bacuri - MA	16
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	18
BALANÇO	
Vip Leilões Gestão e Logística LTDA	28
COMUNICAÇÕES	
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e Outras	36
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	38
CONVOCAÇÕES	
Federação Maranhense de Desporto Eletrônico - FEMADEL e Outra	46
EDITAIS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro	46
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA e Outra	47
ESTATUTOS	
Associação Ambiental e de Defesa da Cultura e do Social - AMDECASOL	48
NOTA DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda	48
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	48
ORDENS DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA	49
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra	49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA	50
TERMO DE ANULAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bacuri - MA	50
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	50
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	51
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	51
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	51
TERMO DE OUTORGA	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPLEMA	54
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	57
TERMO DE RECONHECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	64
TORNAR SEM EFEITO	
Prefeitura Municipal de Bacuri - MA	65

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65 2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0076448/2023 SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA. CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: ENCIZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 12.094.868/0001-87, representada por JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA, CPF n.º 072.749.123-72. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 65 2021-SEGOV. **DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 65/2021-SEGOV MA, contados a partir de 11/06/2023, com término em 10/06/2024. **DO VALOR:** O valor do contrato n.º 65/2021 SEGOV MA não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 7.858.761,42 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais, e quarenta e dois centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA: SEGOV; FUNÇÃO: 15-URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0586- DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL; AÇÃO: 3282 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS; FONTE DO RECURSO: 1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 18477-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO-VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MA TERMO COOP. SECID; NATUREZA: 339039-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.****

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 0077819/2023-SEGOV/MA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2022/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ MF n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu titular MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 69.388.361/0001-53, representada por FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, CPF n.º 977.285.868-15. OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 50 2022-SEGOV/MA. **DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 50/2022-SEGOV MA, a partir de 16/06/2023 com término em 10/02/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 50 2022-SEGOV MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023. **MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.****

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304



FOLHAS: 126
 PROC: 198 / 0009
 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023 - CPL A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 29 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, n.º. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços n.º. 001/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação "latu sensu" em transtorno do espectro autista - TEA e educação diversidade em inclusão social. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br>. Colinas - MA, 06 de junho de 2023. **DELCEMAR SANTOS DA SILVA** Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - CPL/PMC - SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos. **DATA DA ABERTURA:** 26/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 06 de junho de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 SRP 017/2023. O Município de Cururupu (MA), através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGAS DE TONER E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURURUPU MA. **Data e horário do início da disputa:** 9h:30min do dia 27/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal de Cururupu: www.cururupu.ma.gov.br, e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 09 de junho de 2023. **Genilde Matos Maia** - Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 SRP 018/2023. O Município de Cururupu (MA), através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, subsidiariamente as dis-

posições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa:** 9h:30min do dia 28/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal de Cururupu, www.cururupu.ma.gov.br, e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 09 de junho de 2023. **Genilde Matos Maia** - Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para manutenção de meio fio e sarjeta no município de Esperantinópolis/MA. Originariamente previsto para realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 19 de junho de 2023, fica ADIADO, para às 10:00 (dez horas) horas do dia 03 de julho de 2023. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de junho de 2023. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2021. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga**, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, Portaria: 014/2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para manutenção de pontes e bueiros no município de Esperantinópolis-MA. Originariamente previsto para realizar-se às 13:00 (treze) horas do dia 19 de junho de 2023, fica ADIADO, para às 14:00 (catorze horas) horas do dia 03 de julho de 2023. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de junho de 2023. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2021. **Sueldo Sankly de Freitas Formiga**, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, Portaria: 014/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 001/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, designada pela Portaria N.º 002/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Escola de 12 salas de Aula, Padrão FNDE, no Município de Esperantinópolis MA, conforme condições, quantidades, exigências do edital. A licitação fica cancelada, tendo em vista a necessidade de reavaliação de exigências contidas para realização do certame. A realização de novo processo será divulgada nos meios pertinentes. Informações pelo e-mail: semedespl@gmail.com. Esperantinópolis-MA, 05/06/2023. **Simone Vargas Carneiro de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Portaria 002/2022.

FOLHAS: 102
 PROC.: 198 / 2023
 A-3:
 www.jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Geral 15

MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS
Casa de Maria Firmina dos Reis

IESTI inaugura a Biblioteca Poeta Joãozinho Ribeiro

Na oportunidade, ocorrerá o lançamento do single "Tesouro do Maranhão"

No próximo dia 14 de junho, uma quarta-feira, às 19h, o IESTI – Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas, localizado no coração do Centro Histórico (Rua da Palma, 322), vai inaugurar a Biblioteca Poeta Joãozinho Ribeiro. O acervo inicial é fruto de uma preciosa doação do poeta - que também integra o Conselho Deliberativo da cidade - e é constituído por uma bibliografia especializada nos temas Gestão Cultural, Economia da Cultura e Estudos Culturais, além de uma preciosa coleção de publicações dos mesmos gêneros dos Institutos Pólis, Itaí Cultural, MinC etc. Nesta mesma oportunidade, será realizado o lançamento da música "Tesouro do

Maranhão", resultado de uma parceria inédita do compositor Joãozinho Ribeiro com os artistas Ronald Pinheiro, Neto Peperi, Luiz Cláudio, Aziz Junior e Alysson Ribeiro. A faixa foi gravada no estúdio Zabumba Records, sob a direção musical do maestro Arturdo Pipin, compartilhada com o auxílio dos músicos Rui Mário (sanfona), Mainho Quadros (guitarra) e Jean Carlos (baixo). A direção técnica (mixagem, masterização etc.) ficou sob a responsabilidade de Daniel Nobre. Joãozinho Ribeiro é membro eleito da Academia Ludovicense de Letras e ocupa a Cadeira 26, patronada pelo imortal escritor Raimundo Corrêa de Araújo.

Amclam celebra cinco anos de fundação

A noite do último 31 de maio encheu de brilho o auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão, local onde a Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam) comemorou seus cinco anos de fundação. Foi um evento com diversos momentos encantadores e emocionantes para todos os presentes. Respeitosamente à direita e à esquerda da mesa de honra, sentaram-se, em locais de destaque, os acadêmicos da Amclam, que entraram no salão, seguindo pelo tapete vermelho, acompanhados de suas esposas, bem como os presidentes de importantes sodalidades literárias do Brasil. Entre eles, estavam o Professor Dr. Arnaldo Ribeiro Souza, presidente da Academia Ipanense (AILE-MG); Professor Dr. Henrique Marianno da Silva Amaral, presidente da Academia Maranhense de Ciências; Procurador de Justiça do Maranhão Fatima Travassos, presidente da Academia Vianense de Letras (AVL); Engenheiro Carlos Cesar Brito, presidente da Sociedade de Cultura Latina do Maranhão (SCLMA) e do Instituto Histórico e Geográfico de Viana (IHGV); Professora Wanda Cunha, presidente da Academia Maranhense de Trovas (AMT); Zilda Cantanhede, presidente da Academia Maranhense de Ciências Artes e Letras (AMCAL); Tatiana Santos Azevedo, presidente da Academia Intercultural de Artistas e Poetas (AIAP); Wellington Santana da Silva, presidente da Academia Maranhense Maçônica de Letras (AMML);

Professor Jader Cavalcante, vice-presidente da União Brasileira de Escritores (UBE-MA); Capitão PMMA Odisley Silva, da Associação Independente dos Oficiais. Um momento de glamour foi a entronização dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias com o pavilhão nacional, a bandeira do Estado do Maranhão e o estandarte da Amclam, acompanhados pela Banda de Música Maestro João Carlos Dias Nazare. Em seguida, o presidente da Amclam, Coronel Carlos Furtado, apresentou aos presentes os novos membros, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão solene, dando posse aos novos acadêmicos efetivos perpétuos e correspondente. Num gesto simbólico, as "luzes do saber" foram acesas pela primeira-dama da Amclam, Sra. Fátima Moreira. Em ato contínuo, os novos acadêmicos receberam as Peregrinas (veste acadêmica da Amclam) e o Colar Acadêmico, apostos por seus padrinhos e madrinhas, seguindo a diplomação e o juramento. O hino da Amclam, composição do acadêmico Francisco Rodrigues, maestro e titular da cadeira nº 25, também foi um momento significativo. O acadêmico Santaluz de Jesus Pereira acolheu os novos membros com um discurso sensível e memorável, enquanto a neacadêmica Veruluce da Silva Lima, profereu o discurso de posse, representando todos os empossados, homenageando os demais colegas, com honrosa avaliação a Gonçalves Dias, evocando a imortalidade proporcionada pela literatura. Em momento oportunizado pelo presidente, Miguel Vieira Ferreira Gomes trineto do Dr. Miguel Vieira Ferreira, patrono da cadeira nº 43 (membro correspondente), acompanhado de uma comitiva de familiares oriunda de São Paulo, expressou gratidão à Amclam por



homenagear seu dileto parente, destacando as qualidades e feitos do seu saudoso trisavô, que deixou um vasto legado, inclusive com ideias além de seu tempo. A referida cadeira passou a ser ocupada pelo Subtenente PMERJ Araken dos Santos. Em seguida, o Coronel Furtado e o Subtenente Araken foram agraciados com um livro do Dr. Miguel Ferreira. Após esse momento, a acadêmica Maura Luza Frazão prestou uma linda homenagem à Amclam por meio de um belo e emblemático poema. A cerimônia prosseguiu com discursos do Coronel Nilson Ferreira, Subchefe do Estado Maior Geral, que representa o comando da PMMA; do Secretário de Segurança Pública do Maranhão, Maurício Ribeiro Martins; e do presidente da Amclam, Coronel Carlos Augusto Furtado Moreira, que encerrou a cerimônia, expressando imensa gratidão a cada personalidade presente, aos novos acadêmicos e acadêmicas, aos presidentes e vice-presidentes das academias parceiras, dos convidados e dos parceiros que ajudaram a viabilização e abrilhantaram o evento. Um jantar foi servido a cargo de Dennis Buffet, e um show musical com Elmo do Sax e banda proporcionou um brilho especial em uma noite de glamour e beleza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no gerenciamento de benefícios através de crédito em cartão magnético microprocessado ou de tecnologia similar, pessoal e intransferível, de acordo com as diretrizes oriundas dos projetos sociais financiados/subsidiados pelo Município de Centro do Guilherme/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizado em 23/06/2023, às 09:00hs, através do Portal de Compras: <https://compras.cdm.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://compras.cdm.br/> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, 459, Centro - Centro do Guilherme/MA, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: centrodoguilherme-ma@gmail.com.
 Centro do Guilherme/MA, 02 de junho de 2023
 Pedro Silveira
 Pregoeiro
 Centro do Guilherme/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL/PMC – SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos.
DATA DA ABERTURA: 26/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br.
 Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.
 Colinas (MA), 06 de junho de 2023 Jeronimo Cardoso Rosa Neto –Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – CPL
 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 29 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação "latu sensu" em transtorno do espectro autista – TEA e educação diversidade em inclusão social. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço nº 2 a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/> Colinas - MA, 06 de junho de 2023.
 DELCÍMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP – 003 - 2023
Processo Administrativo Nº 016/2023. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural, Conforme Contrato de Repasse Nº 916929/2021/MDR/Caixa, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: 17/07/2023. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejr@gmail.com.
 Miranda do Norte – MA, 07 de junho de 2023.
 Werbeth Alves Mesquita
 Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP – 004 - 2023
Processo Administrativo Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica de Acesso ao Centro Cultural, Conforme Contrato de Repasse Nº 939514/2022/MTUR/Caixa, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.** DATA DE ABERTURA: 17/07/2023. HORÁRIO: 15:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejr@gmail.com.
 Miranda do Norte – MA, 07 de junho de 2023.
 Werbeth Alves Mesquita
 Presidente da CPL.

PREFEITURA SÃO MATEUS - MA
AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - O Município de São Mateus - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2023, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios Públicos e Logradouros Públicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licita-saomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, em íntegra, no endereço eletrônico: www.licita-saomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470.000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 06 de junho de 2023.
 TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ, Pregoeira Municipal.

SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
CNPJ 17.773.534/0001-53
NIRE 22200381294
ADITIVO Nº 01

FOLHAS: 129
 PROC.: 198 / 2023
 Ass.: 0

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

GEAN CARLOS SANTOS PORTELA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Teresina -PI portador da CNH nº 03082905629 DETRAN PI, emitida em 16/01/2014, válida até 14/01/2019 e CPF nº 306.277.188-76, nascido em 05/07/1982, residente e domiciliado na Quadra 168 (CJ Dirceu Arcoverde II), nº 09, Bairro Itararé, CEP: 64.078-050, Teresina-PI, e **MARIA DO CARMO SILVA DE AMORIM GOMES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 01977264838 DETRAN PI, emitida em 28/03/2016, válida até 15/03/2021 e CPF nº 685.729.563-87, nascida em 04/09/1976, residente e domiciliada na Rua Aldenora Veras, nº 3238, Bairro Três Andares, na cidade de Teresina / PI, CEP 64016-500;

Únicos sócios da sociedade empresária **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA**, com sede na Avenida 24 de Janeiro, nº 433, Sala 02, Bairro Centro, Teresina - Piauí CEP: 64.001-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, registrada sob NIRE 22200381294, e inscrita no CNPJ sob o número 17.773.534/0001-53, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta cláusula a sociedade resolve admitir **STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2.919.315 expedida SSP - PI em 30/08/2006 e CPF nº 04.7.875483-36, nascida em Teresina - PI no dia 11/03/1992, residente e domiciliada, Quadra 168, Casa 14, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, CEP: 64078-050, na cidade de Teresina Estado do Piauí.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade os sócios **GEAN CARLOS SANTOS PORTELA** e **MARIA DO CARMO SILVA DE AMORIM GOMES**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor da sócia **STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Neste presente momento a empresa **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA** torna-se unipessoal, nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de dissolução.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 10:24 SOB Nº 20180499181.
 PROTOCOLO: 180499181 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805218691. NIRE: 22200381294.
 SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 12/12/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as reações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em única via.

Teresina – PI, 06 de Dezembro de 2018.

Maria do Carmo Silva de Amorim Gomes
MARIA DO CARMO SILVA DE AMORIM GOMES
Sócia - Retirante

Gean Carlos Santos Portela
GEAN CARLOS SANTOS PORTELA
Sócio – Retirante

Stefânia Mayara Oliveira Silva
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
Sócio – Administrador

2º Ofício
2º Ofício
2º Ofício

A

J

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 10:24 SOB Nº 20180499181.
PROTOCOLO: 180499181 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805218691. NIRE: 22200381294.
SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

[Handwritten signature]

FOLHAS: 135
PROC.: 198 / 2023
Ass.: @

Judicial Reconheço como semelhante(s) autêntica(s), à(s) firma(s)

Maria do Carmo
Silva de Araújo Gomes

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031375779

Em Testemunho em da verdade.
Santa Luzia do Paruá-MA 11/12/2018
Elaine
Elaine Delmondes de Sousa - Tabeliã e Registradora

Judicial Reconheço como semelhante(s) autêntica(s), à(s) firma(s)

Geay Carlos Santos
Pottulo

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031375780

Em Testemunho em da verdade.
Santa Luzia do Paruá-MA 11/12/2018
Elaine
Elaine Delmondes de Sousa - Tabeliã e Registradora

Judicial Reconheço como semelhante(s) autêntica(s), à(s) firma(s)

Stephania Nayara
Oliveira Silva

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031375781

Em Testemunho em da verdade.
Santa Luzia do Paruá-MA 11/12/2018
Elaine
Elaine Delmondes de Sousa - Tabeliã e Registradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 10:24 SOB Nº 20180499181.
PROTOCOLO: 180499181 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805218691. NIRE: 22200381294.
SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
CNPJ 17.773.534/0001-53
NIRE 22200381294

FOLHA: 132
PROC.: 198 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2.919.315 expedido por SSP – PI em 30/08/2006 e CPF nº 047.875.483-36, nascida em Teresina – PI no dia 11/03/1992, residente e domiciliada, Quadra 168, Casa 14, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, CEP: 64078-050, na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Única sócia da sociedade empresária **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA**, com sede na Avenida 24 de Janeiro, nº 433, Sala 02, Bairro Centro, Teresina - Piauí CEP: 64.001-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, registrada sob NIRE 22200381294, e inscrita no CNPJ sob o número 17.773.534/0001-53, resolve na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a sociedade terá sede no Avenida Professor Valter Alencar, nº 2660, Bairro Pio XII, CEP 64019-808, na cidade de Teresina/PI. Onde responderá judicialmente e extra judicialmente pelos atos praticados.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2660, Bairro Pio XII, CEP 64019-808, na cidade de Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 10:21 SOB Nº 22600039143.
PROTOCOLO: 190109190 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901499955. NIRE: 22600039143.
SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

8531-7/00 - Educação superior – graduação;
8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pelo seu titular, **STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros (arts. 997, VI; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado um balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão distribuídos ou suportados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 10:21 SOB Nº 22600039143.
PROTOCOLO: 190109190 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901499955. NIRE: 22600039143.
SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHA: 136
PROC: 198 / 2023
Ass: *ce*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro de Teresina /PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Teresina (PI), 23 de Março de 2019.

Stefânia Mayara Oliveira Silva
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
Titular-Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Reconheço por semelhança a assinatura, firmada de:
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
em testemunho da verdade, de acordo com o inciso I do
art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018
JUCEPI Nome do Servidor: *Raimundo Batista*
IVONILSON Matrícula: *2085042*
05/04/19
Assinatura

A

J

Raimundo

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 10:21 SOB Nº 22600039143.
PROTOCOLO: 190109190 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901499955. NIRE: 22600039143.
SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI.
CNPJ 17.773.534/0001-53
NIRE 226000039143
ADITIVO Nº 03

FOLHAS:	135
PROC.:	198 / 8223
ASS.:	@

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2.919.315 expedido por SSP – PI em 30/08/2006 e CPF nº 047.875.483-36, nascida em Teresina – PI no dia 11/03/1992, residente e domiciliada, Quadra 168, Casa 14, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, CEP: 64078-050, na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Única sócia da sociedade empresária **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI**, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2660, Bairro Pio XII, Teresina - Piauí CEP: 64.019-808, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, registrada sob NIRE 226000039143, e inscrita no CNPJ sob o número 17.773.534/0001-53, resolve na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade terá sede na RUA TREZE DE MAIO, nº 2660, BAIRRO: VERMELHA, CEP: 64018285, na cidade de Teresina/PI. Onde responderá judicialmente e extra judicialmente pelos atos praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em via única.

Teresina (PI), 24 de Novembro de 2020.

STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
Titular-Administrador

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several initials on the right side of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04787548336	STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 09:48 SOB Nº 20200617451.
PROTOCOLO: 200617451 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005749824. CNPJ DA SEDE: 17773534000153.
NIRE: 22600039143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 13X
PROC.: 198 / 8023
Ass: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
2919315 SSP PI

CPF
047.875.483-36

DATA NASCIMENTO
11/03/1992

FILIAÇÃO
JOAO DE DEUS DA SILVA
EDILENE OLIVEIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06096726134

VALIDADE
30/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/06/2014

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
19/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86424206781
PI320695167

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1750484515

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SETE- SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI neste ato representada por **STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA**, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO/CPL, da Prefeitura Municipal de COLINAS-MA, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados na referida DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Teresina-PI, 29 de junho de 2023.

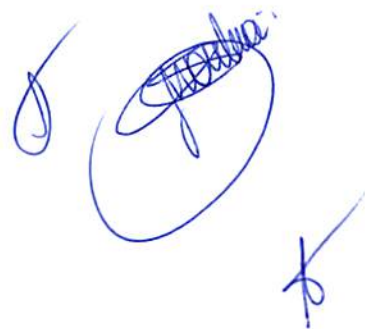
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA
SILVA:0478754833
6

Assinado de forma digital
por STEFANIA MAYARA
OLIVEIRA
SILVA:04787548336
Dados: 2023.06.28 15:48:18
-03'00'

Stefânia Mayara Oliveira Silva

CPF: 047875483-36

Representante Legal SETE



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI**, declara até a data de entrega dos Envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO/CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Teresina-PI, 29 de junho de 2023.

STEFANIA
MAYARA
OLIVEIRA
SILVA:04787548336
Dados: 2023.06.28
15:51:32 -03'00'

Assinado de forma digital por STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA:04787548336

Stefânia Mayara Oliveira Silva
CPF: 047875483-36
Representante Legal SETE





FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

PORTARIA Nº 2.858-13/09/2004

CNPJ 17.773.534/0001-53

FOLHA:	140
PROC.:	298 / 9093
Ass.:	OK

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa **SETE- SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 17.773.534/0001-53 por intermédio de seu representante legal a Sra. **STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.919.315 SSP/PI e do CPF 047.875.483-36, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Teresina-PI, 29 de junho de 2023.

STEFANIA
MAYARA OLIVEIRA
SILVA:0478754833
6

Assinado de forma digital
por STEFANIA MAYARA
OLIVEIRA
SILVA:04787548336
Dados: 2023.06.28 15:49:47
-03'00'

Stefânia Mayara Oliveira Silva

CPF: 047875483-36

Representante Legal SETE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 141
PROC: 1981 2023
AGS: de

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.773.534/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013	
NOME EMPRESARIAL SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE DE EDUCACAO DO PIAUI - FAEPI		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 2660	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.018-285	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FAEPI.EDU.BR		TELEFONE (86) 3085-0125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 16:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8

[Assinatura]

4

FOLHA: 102
PROC: 195 / 0023
Ass: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.773.534/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/06/2023 às 16:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 143
PROC.: 198 / 2023
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA**
CNPJ: **17.773.534/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:06 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **530C.71D9.C751.58CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

Voltar

Imprimir

FOLHA: 114
PROC: 198 / 0023
Ass: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.773.534/0001-53
Razão Social: SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA EPP
Endereço: R VINTE QUATRO DE JANEIRO 433 CENTRO / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023061601541123389015 ✓

Informação obtida em 21/06/2023 08:49:59 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.773.534/0001-53

Certidão nº: 13419040/2023

Expedição: 30/03/2023, às 11:23:10

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.773.534/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 056.277/23-70

CPF/CNPJ: 17.773.534/0001-53

Contribuinte: SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:06:29 h, do dia 27/06/2023.

Validade: 25/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

FOLHA: 002
PROC.: 1951 2023
Ass.: R



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00003403
Nome: DANIEL HUDSON PEREIRA DA SILVA CPF: 051.044.433-45
CRC/UF n.º PI-011453/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26/09/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 051.044.433-45 Controle : 8258.9200.9827.1142

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA: 145
PROC.: 1981/2023
Ass.: 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 22200381294	CNPJ 17.773.534/0001-53	
NOME EMPRESARIAL SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.6E.06.85.2F.ED.D2.AC.C1.FB.AB.E0.A6.1F.06.E1.31.1C.7A.B5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	17773534000153	SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA:17773534000153	419808377257755681 1	18/05/2023 a 17/05/2024	Sim
Contador	05104443345	DANIEL HUDSON PEREIRA DA SILVA:05104443345	100321018480992997 9	12/07/2022 a 12/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:
13.6E.06.85.2F.ED.D2.AC.C1.FB.AB.E0
.A6.1F.06.E1.31.1C.7A.B5-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2023 às 17:00:22

FC.E5.DB.60.10.6E.E5.10
3B.4A.E0.26.E1.16.FF.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHA: 149
PROC: 198 / 2023
Ass: [assinatura]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.773.534/0001-53
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 ✓		

TERMO DE ABERTURA ✓

Nome Empresarial	SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
NIRE	22200381294
CNPJ	17.773.534/0001-53
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/03/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1799

TERMO DE ENCERRAMENTO ✓

Nome Empresarial	SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1799
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.6E.06.85.2F.ED.D2.AC.C1.FB.AB.E0.A6.1F.06.E1.31.1C.7A.B5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

X

[assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.773.534/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FOLHA: 150
 PROC.: 195 / 2022
 Ass.: [assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 448.202,82	R\$ 475.194,45
Ativo Circulante		R\$ 205.424,52	R\$ 232.416,15
Disponibilidades		R\$ 31.478,54	R\$ 58.470,17
Numerários em Espécie		R\$ 9.028,76	R\$ 36.020,39
Caixa Geral		R\$ 9.028,76	R\$ 36.020,39
Caixa		R\$ 9.028,76	R\$ 36.020,39
Bancos		R\$ 22.449,78	R\$ 22.449,78
Contas Correntes		R\$ 22.449,78	R\$ 22.449,78
Bancos		R\$ 22.449,78	R\$ 22.449,78
Clientes		R\$ 96.860,00	R\$ 96.860,00
Clientes Nacionais		R\$ 96.860,00	R\$ 96.860,00
Duplicatas a Receber		R\$ 96.860,00	R\$ 96.860,00
Clientes Diversos		R\$ 96.860,00	R\$ 96.860,00
Créditos		R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00
Créditos com Terceiros		R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos a Sócios		R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00
Stefania Mayara Oliveira Silva		R\$ 45.800,00	R\$ 45.800,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 31.285,98	R\$ 31.285,98
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 31.285,98	R\$ 31.285,98
Estoque de Mercadorias		R\$ 31.285,98	R\$ 31.285,98
Materias de Almoarifado		R\$ 31.285,98	R\$ 31.285,98
Ativo não Circulante		R\$ 242.778,30	R\$ 242.778,30
Imobilizado		R\$ 242.778,30	R\$ 242.778,30
Bens em Operação		R\$ 242.778,30	R\$ 242.778,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 242.778,30	R\$ 242.778,30
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 64.181,30	R\$ 64.181,30
Veículos		R\$ 75.140,70	R\$ 75.140,70
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 103.456,30	R\$ 103.456,30
*** Passivo ***		R\$ 448.202,82	R\$ 475.194,45
Passivo Circulante		R\$ 98.391,77	R\$ 109.758,26
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 98.391,77	R\$ 109.758,26
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Instituições Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Constas Correntes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 98.391,77	R\$ 100.908,66
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 7.964,40	R\$ 20.615,86
INSS a Recolher		R\$ 459,08	R\$ 7.591,92
FGTS a Recolher		R\$ 1.093,21	R\$ 7.529,07
Salários a Pagar		R\$ 4.906,42	R\$ 5.494,87
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ 1.505,69	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 90.427,37	R\$ 80.292,80
IRPJ a Recolher		R\$ 43.315,20	R\$ 35.990,20
CSLL a Recolher		R\$ 25.989,12	R\$ 21.484,12
IRRF a Recolher		R\$ 1.254,05	R\$ 2.124,48
Simplex a Recolher		R\$ 19.869,00	R\$ 20.694,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 8.849,60
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 8.849,60
(-) Duplicatas a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 8.849,60
Patrimônio Líquido		R\$ 349.811,05	R\$ 365.436,19
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Contas		R\$ 249.811,05	R\$ 265.436,19
Outras Contas		R\$ 249.811,05	R\$ 265.436,19
Lucros Acumulados		R\$ 249.811,05	R\$ 265.436,19
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 249.811,05	R\$ 265.436,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.6E.06.85.2F.ED.D2.AC.C1.FB.AB.E0.A6.1F.06.E1.31.1C.7A.B5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 17.773.534/0001-53
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 331.150,00	R\$ 172.330,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 331.150,00	R\$ 172.330,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 331.150,00	R\$ 172.330,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (19.869,00)	R\$ (7.540,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (19.869,00)	R\$ (7.540,00)
(-) Simples		R\$ (19.869,00)	R\$ (7.540,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (51.220,90)	R\$ (10.545,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (51.220,90)	R\$ (10.545,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (192.751,88)	R\$ (138.619,86)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (192.751,88)	R\$ (138.619,86)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 67.308,22	R\$ 15.625,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.6E.06.85.2F.ED.D2.AC.C1.FB.AB.E0.A6.1F.06.E1.31.1C.7A.B5-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FOLHA: 151
 PROC: 198/2023
 Ass: *RK*

"A Contabilidade multiplicando seu patrimônio"

SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
CNPJ: 17.773.534/0001-53

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

- **Capital Circulante Líquido** = $AC - PC = 232.416,15 - 109.758,26 = 122.657,89$

O resultado obtido do CCL no período demonstra a situação financeira.

- **Liquidez Corrente** = $AC/PC = 232.416,15 / 109.758,26 = 2,11$

A empresa possui R\$ 2,11 de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de Passivo Circulante.

- **Liquidez Geral** = $(AC + RLP)/(PC + ELP) = 475.194,45 / 109.758,26 = 4,32$

A empresa possui R\$ 4,32 de Ativos totais para cada R\$ 1,00 de dívida com terceiros.

- **Endividamento Geral** = $PC + PNC / AT = 109.758,26 / 475.194,45 = 23,09\%$

Este índice demonstra o quanto a empresa possui de capital de terceiros no financiamento de suas atividades.

- **Solvência Geral** = $AT / PC + ELP = 475.194,45 / 109.758,26 = 4,32$

A empresa possui R\$ 4,32 de Ativos totais para cada R\$ 1,00 de dívida com terceiros.

- **Margem Líquida** = $\text{Lucro Líquido} / \text{Receita Oper. Líquida} = 15.625,14 / 164.790,00 = 9,48\%$

Este índice demonstra o percentual de lucratividade da empresa, sendo um lucro de R\$ 9,48 para cada R\$ 100,00 vendidos.

- **Retorno sobre o Ativo** = $\text{Lucro Líquido} / \text{Ativo Total} = 15.625,14 / 475.194,45 = 3,28\%$

Este índice mostra a média de retorno sobre o ativo, o potencial de geração de lucros da empresa, o quanto a empresa obteve retorno em relação aos investimentos totais. Sendo um retorno de R\$ 3,28 para cada R\$ 100,00 de investimento total.

Teresina – PI, 31 de dezembro de 2022.

STEFANIA MAYARA OLIVEIRA
SILVA:04787548336
Assinado de forma digital por STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA:04787548336
Dados: 2023.06.28 17:28:14 -03'00'

Stefania Mayara Oliveira Silva
Sócio Administrador
CPF: 047.875.483-36

DANIEL HUDSON PEREIRA DA SILVA:05104443345
Assinado de forma digital por DANIEL HUDSON PEREIRA DA SILVA:05104443345
Dados: 2023.06.28 17:27:39 -03'00'

Daniel Hudson Pereira da Silva
Contador
CRC-PI 11453/O-7

[Assinaturas manuais]



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2961839

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA LTDA
CNPJ: 17773534000153, REPRESENTANTE LEGAL: STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Junho de 2023 às 08 h 43 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2961839. Código verificador: 6182D.847FD.905E9.E6401

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 04 /2023

RAZÃO SOCIAL: SETE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI

NOME FANTASIA: FACUDADE DE EDUCAÇÃO DO PIAUI-FAEPI

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO Nº 2660, BAIRRO VERMELHA, TERESINA-PI

FONE: (86) 3218-1329

CNPJ Nº: 17.773.534/0001-53 **INSC EST Nº:** *****

CIDADE: TERESINA /**ESTADO:** PI / **CEP Nº:** 64.018-285

Representante Legal: STEFANIA MAYARA OLIVEIRA SILVA

RAMO DE ATIVIDADE

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS COMERCIALIZADOS OU SERVIÇOS PRESTADOS
(CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL)**

- Educação superior – graduação
- Educação superior - graduação e pós-graduação
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

Colinas – MA, 26 de Junho de 2023

CARLOS DOS SANTOS:80965733300
Assinado de forma digital por
CARLOS DOS SANTOS:80965733300
Dados: 2023.06.26 10:02:26 -03'00'

CARLOS DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colinas – MA




FOLHAS: 155
PROC.: 1981/2023
Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSELHO ESC DA UNID. ESCOLAR AREOLINO LEÔNCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.493/0001-28, estabelecida no POVOADO BUQUINHA, nº S/N, Zona Rural, CEP: 64001-970, na cidade de TERESINA, prestou serviços a **SETE- SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI**, CNPJ nº 17.773.534/0001-53 estabelecida na Rua 13 de Maio nº 2660, bairro Pio XII, na cidade de Teresina, Estado de PI, detém qualificação técnica para Ofertar Cursos de Capacitação técnica e qualificação de técnicas de ensino aprendizagem.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de capacitação e qualificação de docentes, com carga horária total de **360hs**, no período de janeiro de 2022 a a Julho de 2022 para os docentes da instituição, num valor total de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil reais e quinhentos reais) quitado após a conclusão do curso e emissão do certificado.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina, 22 de Junho de 2022.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-209 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6911 - E-mail: standimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatalia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 01/12/2022.
SELO: AEF70522-WVEX - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol:2,90 TJ:0,58 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:3,90 - OP:227
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

CARMINA FERNANDES DE SOUSA SOARES
536.654.903-59
DIRETORA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL


Carmina Fernandes de Sousa Soares
Diretora
Aut. Port. nº 0681/2018
CPF: 536.654.903-59

[assinatura]

FOLHAS: 156
PROC: 198 / 0009
Ass: P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSELHO E DA U E PROFA MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.474.701/0001-25, estabelecida na AV ITARARE, nº S/N, Bairro DIRCEU ARCOVERDE I, CEP: 64079-060, na cidade de TERESINA, prestou serviços a **SETE- SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI**, CNPJ nº 17.773.534/0001-53 estabelecida na Rua 13 de Maio nº 2660, bairro Pio XII, na cidade de Teresina, Estado de PI, detém qualificação técnica para Ofertar **Cursos de Capacitação técnica e qualificação de técnicas de ensino aprendizagem.**

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de capacitação e qualificação de docentes, com carga horária total de **360hs**, no período de janeiro de 2022 a a Julho de 2022 para os docentes da instituição, num valor total de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil reais e quinhentos reais) quitado após a conclusão do curso e emissão do certificado.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina, 25 de julho de 2022.

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 01/12/2022.

SELO: AEF70528-MA4L - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol:2,90 TJ:0,58 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:3,90 - OP:227

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

JOSÉ ALUISIO DOS SANTOS ARAÚJO
183.292.763-68
DIRETOR

Jose Aluisio dos Santos Araujo
Aut. Por. GSE Nº 09 / 2020
CPF: 183.292.763-68
Diretor



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 306, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 408/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20079627.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Educação do Piauí, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2660, Bairro Pio XII, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela SETE - Sociedade Educacional de Teresina EIRELI, com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 17.773.534/0001-53).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 307, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 20/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510372.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL, com sede na Rua Pio XII, nº 70, bairro Jatiúca, no município de Maceió, no Estado de Alagoas, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo (CNPJ 02.608.755/0001-07).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 308, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 103/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609659.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Verde Norte (FAVENORTE) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida José Alves Miranda, nº 500, bairro Alto São João, no município de Mato Verde, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Verde Norte Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 04.124.091/0001-28).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 309, DE 18 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1004528-45.2021.4.01.3400, em trâmite perante a 13ª Vara Federal do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.001103/2021-65, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 785/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715198.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Jales (UNIJALES) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Francisco Jales, nº 1.851, Bairro Loteamento Avenida, no Município de Jales, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Jales (CNPJ 50.575.976/0001-60).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 187/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que analisou recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 177, de 15 de junho de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Geografia, licenciatura, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Campos Elísios - FCE, com sede na Rua Basílio da Gama, nº 77, bairro Campos Elísios, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Médio e Superior François Marie Arouet Ltda., com sede no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.001279/2021-17 (e-MEC nº 201713000).

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado

FOLHAS: 152
PROC.: 195/2021
ASS.: [assinatura]

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 151/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Luso-Brasileira para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 96, de 17 de dezembro de 2019, que aplicou a penalidade de vedação da abertura de novos cursos de pós-graduação por dois anos para a instituição, que tem sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, nº 1, Bairro Santa Cruz, no município de Carpina, no estado de Pernambuco, mantida pela Organização Pernambucana de Educação, Ciência e Cultura, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000136/2019-66.

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado

DESPACHO DE 19 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 71000.125804/2014-72
Interessada: Liga das Senhoras Ortodoxas.
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.
DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência e com fulcro na Nota nº 00329/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 25 de fevereiro de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 198/2021/DP4/GAB/SE/SE-MEC, da Secretaria-Executiva, ambas unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria SERES nº 394, de 30 de maio de 2018, item 24 do Anexo, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 1º de junho de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 380, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2021, Seção 1, página 33, que instituiu Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de formular estudos preliminares para subsidiar proposta de atualização da legislação de regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, onde se lê: "Fundo Nacional de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb", leia-se: "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2020, e CONSIDERANDO o item 11.1, do Edital nº 06/2019-DG/MO, de 01 de abril de 2019, publicado no DOU nº 88, Seção 3, página 57, de 09 de maio de 2019; e CONSIDERANDO, ainda o que consta no Processo nº 23093.000821.2021-92, de 18/05/2021, resolve:

PRORROGAR, por mais 2 (dois) anos, a contar de 20 de maio de 2021, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para a carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Disciplina de Sistema da Informação do Campus Mossoró, referente ao Edital nº 06/2019-DG/MO, de 01 de abril de 2019, publicado no DOU nº 88, Seção 3, página 57, de 09 de maio de 2019, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 12/2019-DG/MO, de 17 de maio de 2019, publicado no DOU nº 95, Seção 3, página 57, de 20 de maio de 2019.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 445, DE 19 DE MAIO DE 2021

A PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 14/07/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 2129, DOU de 30/09/2019.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
Departamento: Instituto Multidisciplinar em Saúde
Área de Conhecimento: Pediatría na Atenção Primária/ Internato
Classe: Auxiliar
Regime de Trabalho: 20 horas

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 348 - DDP, DE 17 DE MAIO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007502/2021-57 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 23/2021/DDP, de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 48, Seção 3, de 12/03/2021.

Campo de conhecimento: Enfermagem Médico-Cirúrgica.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Fernando Henrique Antunes Menegon	8,79
2º	Daniella Karine Souza Lima	8,74
3º	Samara Eliane Rabelo Suplicy	8,69
4º	Carolina Carbonell Demori	8,60
5º	Carolina Giordani da Silva	8,29

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHAS: 158
C.: 498

FOLHAS: 198 / 2023
PRC: 198 / 2023
Ass: Q

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2306011777353400015301

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.773.534/0001-53	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2023, ÀS 09:20:23

VÁLIDA ATÉ 31/07/2023

[Handwritten signatures and initials]

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: AA56-6562-017A-74DA-641C-2996-81A5-65C3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 199
PROC.: 1981/2023
Ass.: R

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230617773534000153

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
17.773.534/0001-53
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2023, ÀS 09:47:00 ✓

VÁLIDA ATÉ 30/08/2023 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D044-0101-F3A0-142C-5357-B2B4-3009-AD5E

J
Procuradoria
[Signature]

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO / SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preço para os Itens conforme a seguir relacionado, discriminado, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA	50	R\$ 3.150,00	R\$ 157.500,00
2	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	50	R\$ 3.150,00	R\$ 157.500,00
Valor total da proposta -----				R\$ 315.000,00

Declaramos ainda que:

Valor da proposta para os itens relacionados acima é de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais). Esta proposta possui uma validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. Além disso, afirmamos que nossos preços estão em conformidade com os praticados no mercado.

As especificações dos serviços prestados referentes a esta proposta estão detalhadas em nosso TERMO DE REFERÊNCIA, anexado ao presente documento. O valor proposto inclui todas as despesas relacionadas à realização dos cursos, tais como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e quaisquer outros custos adicionais.

Teresina - PI, 29 de Junho de 2023.

STEFANIA MAYARA OLIVEIRA
Assinado de forma digital por STEFANIA MAYARA OLIVEIRA
SILVA:04787548336
Dados: 2023.06.28 15:44:39 -03'00'

Stefania Mayara Oliveira Silva
CPF 047.875.483-36
Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a proposta de contratação de prestação de serviços para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento do presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As Leis Federais 9.394, de 20-12-1996, 12.764, de 27-12-2012 e [13.146, de 6 de julho de 2015](#), assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico. A perspectiva da educação inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ([LDB](#)), em seus artigos 58 e 59, respectivamente. Os alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da [Lei nº 12.764/2012](#). Com fundamento nestes dispositivos legais, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a perspectiva da educação inclusiva nas classes comuns do ensino regular na rede pública de ensino, oferecendo aos mesmos todos os apoios necessários ao seu pleno desenvolvimento educacional. Para os alunos que, devido à necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns do ensino regular, ainda que momentaneamente, há a necessidade premente de atendimento em educação especial exclusiva. Além dos alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social nas escolas** que felizmente, está sendo cada vez mais colocada em pauta nos últimos anos. Isso ocorre porque elas desempenham um papel primordial na sociedade e também porque alguns

movimentos que acontecem no Brasil e no mundo impactam de forma significativa as instituições de ensino.

Enquanto, de acordo com o IBGE, as pessoas negras representam 56% da população brasileira, menos de 10% dos alunos das 20 melhores escolas do país pertencem a esse grupo. A constatação foi feita por um [levantamento do Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa da Uerj \(Gemaa\)](#), que analisou as instituições mais bem colocadas no ENEM de 2019.

O fato é, evidentemente, reflexo da desigualdade social que vivemos e um dos fatores cruciais para uma melhora desse cenário é, sem dúvida, a educação. As escolas são, portanto, uma peça-chave para a mudança social que precisamos.

Por essa razão, se faz tão necessário trazer o tema da diversidade e inclusão nesse contexto e discutir sobre como as instituições podem integrar ensino e gestão a fim de educar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, criar ambientes que tenham representatividade e sejam inclusivos.

Durante um longo período, quando as escolas pensavam sobre diversidade e inclusão no Brasil, o foco foi bastante restrito à questão das [pessoas com deficiência](#). De fato, o tema da “educação especial” esteve — e está — bastante em voga, visto que o cenário sofreu algumas mudanças nos últimos anos.

Até os anos 1990, crianças e adolescentes com deficiência estudavam apenas em instituições específicas e não frequentavam o ensino regular. No entanto, a partir da Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, determinou-se que esses alunos tinham direito a atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino. O esforço de inclusão das pessoas com deficiência nesse âmbito foi coroado com o Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014, que estabelecia a universalização da educação.

Desde então, conforme o [Censo Escolar](#), o número de alunos com deficiência matriculados tem aumentado a cada ano nas escolas brasileiras, chegando a 1,2 milhão em 2018. Embora seja muito desafiadora, muitos estudos mostram que a educação inclusiva é muito importante para o desenvolvimento das crianças com deficiência. Contudo, além desse grupo, quando tratamos de **diversidade e inclusão nas escolas**, é preciso ampliar o olhar. Isso significa que é necessário pensar em uma abordagem mais ampla e inserir também outros grupos minorizados nesse enfoque — tanto no que se refere à representatividade e inclusão quanto em termos pedagógicos.

Incorporar em seu plano pedagógico conteúdos relacionados aos grupos minorizados pessoas negras, comunidade LGBTI+, pessoas com deficiência, mulheres, indígenas,

refugiados e idosos — é uma parte das ações que devem ser feitas para promover a diversidade e a inclusão nas escolas.

No entanto, as instituições também precisam investir em programas focados em aumentar a representatividade e a construir um ambiente mais inclusivo para esses diferentes grupos. Nesse sentido, a presente proposta de oferta do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL** se justifica como de essencial relevância no sentido de promover a formação e a capacitação dos professores da rede pública municipal de Colinas/MA no sentido de lhes garantir arcabouço teórico e prático para que possam atuar de forma profícua no processo de ensino aprendizagem, garantindo assim uma educação de qualidade aos seus educandos.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS:

- 3.1 **Título do Curso 1:** PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.
- 3.2 **Título do Curso 2:** PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

4. APRESENTAÇÃO DOS CURSOS:

4.1 CURSO 1: PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

4.1.1 O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil. O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem biopsicossocial, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior em consonância a prática no tratamento e capacidade de discussão sobre o manejo do cuidar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- **Carga Horária:** 15 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 540 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.

- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela secretaria de educação do município de Colinas-MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h – das 14h às 18h
- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas-MA. Os demais pré-requisitos serão definidos por edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas-MA.

4.1.2 Objetivos do Curso:

O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista da FAEPI objetiva capacitar profissionais graduados da área da educação, saúde e serviço social apresentando a fisiopatologia do TEA, técnicas diagnósticas e tratamentos para estimulação precoce de pessoas com inseridas no espectro.

4.1.3 Metodologia do curso:

- Estratégia pedagógica:
 1. Aulas expositivas
 2. Seminários
 3. Dinâmicas de grupo
 4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
 5. Exercícios à distância no AVA.
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

4.1.4 Conteúdos Programáticos:

Matriz Curricular:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Introdução ao Transtorno do Espectro Autista	40h

02	Síndrome de Asperger	30h
03	Processos diagnósticos – Como reconhecer uma criança com TEA?	30h
04	Tratamento do Transtorno do Espectro Autista	40h
05	Introdução à terapia de análise de comportamento (ABA)	20h
06	Introdução ao Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM)	20h
07	Plano individual de tratamento	30h
08	Comunicação no TEA – Fala	30h
09	Comunicação no TEA – Socialização	30h
10	Reorganização sensorial	30h
11	Plano individual educacional	30h
12	Mediação e inclusão escolar	30h
13	Adolescência e vida adulta de pessoas com TEA	30h
14	Políticas sociais para a pessoa com TEA	30h
15	Autismo e treino família	30h
16	Metodologia da pesquisa e trabalho de conclusão de espacialização	90h
CARGA HORARIA TOTAL		540H

Ementa das disciplinas:**INTRODUÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO**

Objetivo: Introduzir conceitualmente a temática ao Transtorno do Espectro Autista, sua fisiopatologia, etiologia, fatores de risco e classificações nosológicas utilizadas atualmente.

SÍNDROME DE ASPERGER

Objetivo: Caracterizar a síndrome de Asperger como transtorno de desenvolvimento que afeta a capacidade de se socializar e de se comunicar com eficiência, estado que a caracteriza dentro do espectro autista, geralmente com maior adaptação funcional.

PROCESSOS DIAGNÓSTICOS – COMO RECONHECER UMA CRIANÇA COM TEA?

Objetivo: Conceituar aspectos sobre os métodos adequados e modernos de avaliação e processo de diagnóstico multiprofissional precoce, partindo da abordagem paramétrica da família.

TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Objetivo: Propor e introduzir uma visão da importância do tratamento multiprofissional e precoce como estratégia de superação aos percalços e quadro diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista.

INTRODUÇÃO À TERAPIA DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO (ABA)

Objetivo: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância da Análise de Comportamento Aplicada, com sigla em inglês ABA, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

INTRODUÇÃO AO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (ESDM)

Objetivo: Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância do Modelo

Denver de Intervenção Precoce, com sigla em inglês ESDM, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

PLANO INDIVIDUAL DE TRATAMENTO

Objetivo: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de tratamento, mediante a já discutida teoria do espectro.

COMUNICAÇÃO NO TEA – FALA

Objetivo: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do fonoaudiólogo no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

COMUNICAÇÃO NO TEA – SOCIALIZAÇÃO

Objetivo: Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do médico e psicoterapeuta no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

REORGANIZAÇÃO SENSORIAL

Objetivo: Orientar sobre os problemas sensoriais que acometem crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista. Explicar detalhadamente sobre o processo terapêutico e as técnicas de reorganização sensorial.

PLANO INDIVIDUAL EDUCACIONAL

Objetivo: Caracterizar e explicar a importância do plano individual de educacional, mediante a já discutida teoria do espectro.

MEDIAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR

Objetivo: Possibilitar um aprofundamento na área da Mediação Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva, discutindo aspectos legislativos, técnicos e estratégicos para aprimorar a inserção de alunos com necessidades educativas especiais na escola.

ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA DE PESSOAS COM TEA

Objetivo: Discutir as fases e evolução da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pautando puberdade, sexualidade e necessidades que precisam ser compreendidas. *k*

POLÍTICAS SOCIAIS PARA A PESSOA COM TEA

Objetivo: Caracterizar a luta social e políticas implantadas, por vezes desconhecidas, que abrangem as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

AUTISMO E TREINO FAMILIAR

Objetivo: Caracterizar a família como a principal cuidadora de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo de fundamental importância a colaboração e treinamentos dos tutores como estratégia de tratamento. *[assinatura]*

METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESPACIALIZAÇÃO

Objetivo: Apresentar a metodologia de se fazer e pensar a pesquisa, não apenas como um conjunto de regras a serem seguidas, mas principalmente através de um novo olhar

sobre o mundo: um olhar científico, curioso e investigativo. Através do desenvolvimento do plano de pesquisa que servirá ao trabalho de conclusão - onde cada aluno terá oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso - pretende-se que este compreenda a responsabilidade do pesquisador e seu papel diante dos problemas que a sociedade enfrenta no limiar de um novo século. EMENTA: Reflexões sobre o conhecimento; O valor do estudo; O que é pesquisa; O delineamento da pesquisa científica; A opção pela pesquisa de campo; O plano de pesquisa; Ética e pesquisa científica

4.2 CURSO 2: PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

4.2.1 O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil. O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem pessoal, social e profissional, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior.

- **Carga Horária:** 13 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 390 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela secretaria de educação do município de Colinas-MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h – das 14h às 18h
- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas-MA. Os demais pré-requisitos serão

definidos por edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas-MA.

4.2.2 Objetivos do Curso:

GERAL: Qualificar profissionais para o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com necessidades especiais, em instituições públicas e privadas, escolas, centros de apoio e ONGs. A implementação de uma política que permita a utilização integral e autônoma das instalações e dos recursos, de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação, independente das condições específicas de cada pessoa.

ESPECÍFICOS:

- Promover o crescimento individual e coletivo pela convivência com as diferenças e o reconhecimento do valor da diversidade;
- Ser modelo de inclusão social de pessoas com deficiência, compartilhando as práticas e estratégias com demais órgãos governamentais, entes privados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e sociedade, em geral.

4.2.3 Metodologia do curso:

- Estratégia pedagógica:
 1. Aulas expositivas
 2. Seminários
 3. Dinâmicas de grupo
 4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
 5. Exercícios à distância no AVA.
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

4.2.4 Conteúdos Programáticos:

Matriz Curricular:

ORD	DISCIPLINAS	C/H
01	Metodologia da Pesquisa Científica	20/H
02	Política e Legislação Educacional Brasileira	20/H
03	Avaliação da Aprendizagem: Contexto, História e Perspectiva	20/H

04	Educação Inclusiva	20/H
05	Fundamentos Psicológicos da Educação	20 /H
06	Metodologia do Ensino Superior (Habilita para a Docência)	20 /H
07	Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social	30 /H
08	O Professor e a Formação para a Diversidade e Inclusão	20 /H
09	Diversidade, Conflitos Sociais e Direitos Humanos	30 /H
10	Políticas Públicas para a Diversidade	20 /H
11	Currículo, Desenvolvimento Humano, Conhecimento e Cultura	30 /H
12	Políticas Setoriais: Mulher, Negro, Indígena, Idoso	30 /H
13	Educação Especial e os Diferentes tipos de Necessidades Especiais	30 /H
14	Orientação TCC (Artigo)	80 /H
	CARGA HORÁRIA TOTAL	390 /H

Ementa das disciplinas:**METODOLOGIA CIENTIFICA**

EMENTA: O trabalho científico. As concepções teóricas do conhecimento. A pesquisa científica: natureza teórica-prática. As fases da pesquisa científica. Aspectos gerais do conhecimento científico. Princípios básicos da metodologia da pesquisa e sua relação com a produção científica na área da educação especial. Pesquisas primárias e secundárias aplicadas às áreas das ciências humanas. Etapas para construção do texto científico. Aspectos gerais das normas para citações e referências (associação brasileira de normas técnicas – abnt).

POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

EMENTA: Política e legislação educacional brasileira para o nível básico: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional e dos problemas decorrentes da sua implantação.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: CONTEXTO, HISTÓRIA E PERSPECTIVAS

EMENTA: Estudo da avaliação como instrumento indispensável para o planejamento e acompanhamento das ações educativas relacionadas às crianças atípicas. Diferentes concepções da avaliação e suas manifestações na prática. Procedimentos e instrumentos da avaliação da aprendizagem

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

EMENTA: História da Educação inclusiva. Políticas de educação inclusiva. O papel da Escola frente às diferenças individuais. O professor e o aluno com necessidades especiais no contexto da prática escolar.

FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO

EMENTA: Desenvolvimento Psicológico Humano E Aprendizagem Escolar: A Teoria Behaviorista De B.F. Skinner; A Teoria Psicanalítica De Sigmund Freud, A Teoria Do Desenvolvimento Cognitivo De Jean Piaget, E A Teoria Histórico-Cultural De Lev S. Vygotsky; A Inter-Relação Ensino/Aprendizagem. Participação Efetiva Do Discente No Desenvolvimento Das Atividades Individuais E Em Grupo Na Sala De Aula.

METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR (Habilita para a Docência)

EMENTA: O Ensino Superior. A Docência No Ensino Superior: Conceitos, Fundamentos, Diferentes Aportes Teóricos, Saberes Docentes, Práticas Pedagógicas E A Didática. As Tics Na Docência Do Ensino Superior. O Planejamento E As Possibilidades Didáticas De Organização Do Ensino: A Ementa, Os Objetivos, Os Procedimentos, As Estratégias, Os Recursos E A Bibliografia Do Plano De Ensino. O Processo Avaliativo: As Concepções Teóricas, As Práticas E A Elaboração De Instrumentos Avaliativos. Relação Interpessoal Na Aula Universitária E A Mediação Docente.

CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

EMENTA: O conceito de vulnerabilidade, estratégias para combater essa situação em crianças e adolescentes, assistência do Estado e seus programas voltado para erradicar a vulnerabilidade social.

O PROFESSOR E A FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO

EMENTA: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9394/96) com relação aos portadores de necessidades especiais. A proposta da inclusão educação e diversidade Conceito e classificação. A identificação e o atendimento. Modalidades. A legislação e a formação continuada do professor para promover o conhecimento e a inclusão de alunos com necessidades especiais.

DIVERSIDADE, CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

EMENTA: Afirmação histórica dos direitos humanos. Universalismo e multiculturalismo. Fundamentação e inversão ideológica dos direitos humanos. Reconhecimento intercultural e políticas públicas em direitos humanos. Tópicos de direitos humanos, conflitos sociais ao longo do tempo e a diversidade cultural.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE

EMENTA: Conceitos de etnia, raça, identidade, diversidade. A política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Tipos de políticas públicas, leis implementadas pelo governo para inserção das pessoas e suas diversidades culturais.

CURRÍCULO, DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONHECIMENTO E CULTURA

EMENTA: Teorias do currículo, Currículo, conhecimentos e saberes. O currículo e sua seleção cultural. Políticas curriculares contemporâneas. Relação entre currículo,

educação, sociedade democrática, trabalho e construção do conhecimento. Construção coletiva do conhecimento e suas implicações teóricas e metodológicas nas situações de ensino e de aprendizagem. Contribuições das teorias psicológicas ao estudo do desenvolvimento humano.

POLÍTICAS SETORIAIS: MULHER, NEGRO, INDÍGENA, IDOSO

EMENTA: Política e legislação brasileira voltada para mulher, negro, indígena e o idoso: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional, programas voltados para essas classes, emancipação, igualdade e estudo das suas lutas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

EMENTA: Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional para acessibilidade no contexto escolar. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.

ORIENTAÇÃO TCC (ARTIGO)

EMENTA: Apresentação da proposta da disciplina refletindo a elaboração de trabalhos científicos; Mandamentos de uma boa redação; Expressão para uma boa redação; Questões éticas ao escrever; Tipos de trabalho científico; Elaboração de artigo científico; NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6028, NBR 10520; Estruturação de artigo científico de acordo os padrões estabelecidos pela faculdade; Organização do cronograma de orientação.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria da FAEPI no e-mail: stefaniamayara@faepi.edu.br.

Teresina-PI, 11 de maio de 2023.



Stefânia Mayara Oliveira Silva
Diretora Geral - FAEPI
Stefânia Mayara Olivera Silva
047.875.483-36

FOLHA: 123
PROC: 1981/2023
ASS: *cl*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023/CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, POR MEIO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATU SENSU” EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, BEM COMO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09:00 hrs, deu-se início a sessão pública de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de Colinas - Maranhão, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 01/2023, de 04.01.2023, por ato da Senhora Prefeita, Valmira Miranda da Silva Barroso, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o “Aviso de Licitação”, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial da União e publicado no Diário Oficial do Estado – Publicações de Terceiros e Jornal de Grande Circulação, Portal da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma,. Às 09h:15m, foi aberta a sessão, com a palavra do Sr. Presidente o Sr^o. : Decimar Santos da Silva, e os membros: Jeronimo Cardoso Rosa Neto e Carlos dos Santos (secretário), em seguida deu início a sessão e com a presença do participante da empresa presente: – 01) SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI, CNPJ-17.773.534/0001-53. Representado pelo Sr^a Stefania Mayara Oliveira Silva - CPF nº 047.875.483-36, dando continuidade foi recebido, os

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Stefania

FOLHA: 124
PROC: 198 / 2023
Ass: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

envelopes Nº 01 – Habilitação/Documentação e Nº 02 – Proposta de Preços, referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL, sob o regime do tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Deu-se início a abertura do envelope de documentação, em seguida a Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde ficou constatada que as empresas: - 01) SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI, CNPJ- 17.773.534/0001-53, foi considerada devidamente habilitada para prosseguir na licitação. Não havendo a necessidade de formalizado o Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim sendo a Presidente da CPL autorizou a abertura do envelope Nº 02 – Proposta de Preços,

ITEM	EMPRESA	VALOR RS:
01	01 - SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI CNPJ- 17.773.534/0001-53.	RS: 315.000,00

Sendo a mesma lida e rubricada. o resultado da Apuração da Proposta de Preços será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas, que decorrido o prazo será homologado e adjudicado em favor da empresa vencedora, o objeto da presente licitação. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu Carlos dos Santos (Secretário), lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pela presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados presentes. Colinas, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

[Assinaturas manuscritas em azul]


Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email: cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

[Assinatura manuscrita em azul]

FOLHA: 135
PROC: 1981 2023
Ass: R



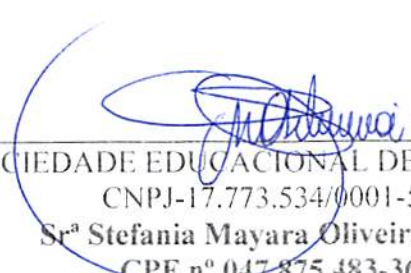
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25


Sr. Delcímar Santos da Silva
Presidente da CPL

Membros:


Jeronimo Cardoso Rosa Neto.


Carlos dos Santos (secretário),


SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI
CNPJ-17.773.534/0001-53
Srª Stefania Mayara Oliveira Silva
CPF nº 047.875.483-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



Senhora Secretária de Educação,

Para apreciação, adjudicação e homologação do objeto da presente licitação, conforme Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma) 06 de julho de 2023.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 198/2023/ SEMED

AMPARO LEGAL: do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL/SEMED.

De acordo Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e com a PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor da empresa SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI COM CNPJ Nº 17.773.534./0001-53, vencedora na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL/SEMED, Tipo “Menor Preço”, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I o valor abaixo especificado.
EMPRESA: SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI COM CNPJ Nº 17.773.534./0001-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.	50	3.150,00	157.500,00
02	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADES E INCLUSÃO SOCIAL.	50	3150,00	157.500,00
				315.000,00

Colinas (Ma), 06 de julho de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 198/2023/ SEMED

AMPARO LEGAL: do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL/SEMED.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI COM CNPJ Nº 17.773.534/0001-53**, no valor de : **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - CPL/SEMED**, com base legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos **CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu” em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, conforme detalhamento no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação, Homologação e Proposta de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.	50	3.150,00	157.500,00
02	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADES E INCLUSÃO SOCIAL.	50	3150,00	157.500,00
				315.000,00

Colinas (Ma), 06 de julho de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	129
PROC.:	198 / 8293
Ass.:	Q

Ao

Setor Financeiro,

Para a emissão, da Nota de Empenho, consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra - se na forma da lei

Colinas (Ma), 07 de julho de 2023.

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELACÔNS INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO Nº. 135/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI COM CNPJ Nº 17.773.534/0001-53, CUJO OBJETO TRATA DE CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - Nº 06.113.682/0001/25 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pela SRA. MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, Portadora do RG nº. 053.574.302.014-1 SSP/Ma, com CPF Nº 128.763.483-49, e do outro lado, a firma SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA EIRELI COM CNPJ Nº 17.773.534/0001-53, doravante denominada CONTRATADA sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2660, Bairro Pio XII, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada SRA. STEFÂNIA MAYARA OLIVEIRA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 047.875.483-36 e RG nº 2.919.315 SSP/PI, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 198/2023/SEMED objeto da Tomada de Preços nº. 01/2023/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação, Homologação e Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHA: 181
PROC.: 198/0033
Ass.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.	50	3.150,00	157.500,00
02	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO EM EDUCAÇÃO, DIVERSIDADES E INCLUSÃO SOCIAL.	50	3150,00	157.500,00
				315.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** realizará serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/Ma, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admitir-se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente **CONTRATO**, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na **CLÁUSULA QUINTA**, deste **CONTRATO**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- c) Informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- d) Fornecer a **CONTRATADA**, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a **CONTRATADA**, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) Disponibilizar a **CONTRATADA**, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b). Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- c). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- e). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

PARAGRÁFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARAGRÁFO QUARTO - A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARAGRÁFO QUINTO - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARAGRÁFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- c) Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos serviços fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



PARAGRÁFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

PARAGRÁFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

PARAGRÁFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARAGRÁFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas edilícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRÁFO SEGUNDO - São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PARAGRÁFO ÚNICO - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

PARAGRÁFO ÚNICO - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHA: 188
PROC: 198/2023
Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITO A TRABALHISTAS

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 06 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATANTE:

STEFANIA MAYARA
OLIVEIRA
SILVA:04787548336

Assinado de forma digital por
STEFANIA MAYARA OLIVEIRA
SILVA:04787548336
Dados: 2023.07.06 19:21:37 -03'00'

SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA
EIRELI COM CNPJ Nº 17.773.534/0001-53
SRA. STERFÂNIA MAYARA OLIVEIRA SILVA
CPF nº 047.875.483-36 e RG nº 2.919.315 SSP/PI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Geandré Reis Carneiro
CPF Nº 800.720.383-49

2ª Henis Henrique Leite Carneiro
CPF Nº 082.465.193-60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação latu sensu em transtorno do espectro TEA e educação, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor R\$: 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), CONTRATADA: SETE – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA – CNPJ.: 17.773.534/0001 - 53,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:


Sr. Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 057/2021. Celebrado Entre A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral, e A Empresa Ampla Engenharia Ltda-Epp. Objeto da Rescisão: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Engenharia Para Conclusão da Construção de Uma Creche Tipo C No Município de Cedral - Ma. Nos Termos da Tomada de Preço nº 006/2021. Fundamento Legal: Artigo 79, Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93. Eliedene Rosa Cuba, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DO CONTRATOS

CONTRATO Nº 127/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois reais), CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29

,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 128/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29

,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SFMUS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29

,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 132/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 90.000,00 (noventa mil reais), CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 133/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação lato sensu em transtorno do espectro TEA e educação, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), CONTRATADA: SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TRFRESINA - CNPJ: 17.773.534/0001 - 53,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de manilhas e estacas, em concreto, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 24/07/2023. HORARIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro-MA, 10 de julho de 2023.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023- SRP

Processo Administrativo nº 030701/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 030702/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna-MA, 7 de julho de 2023.
 JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Repetição

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Administrativo nº 20/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Sistema de registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 25/07/2023, às 14:30.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer-MA, 10 de julho de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório Advocatório para Prestação de Serviços Jurídicos especializado, Monteiro e Monteiro Advogados Associados, através de Inexigibilidade de licitação, objetivando a recuperação de Repasses Federais diminuídos pela União de forma ilegal, visando atender os interesses do município de Humberto de Campos. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL DO CONTRATO: valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,17 (dezesseis centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município. ASSINATURAS: Pela Contratante: Aldenise Sacramento Diniz Souza, Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças. Pela Contratada: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório Advocatório para Prestação de Serviços Jurídicos especializado, Monteiro e Monteiro Advogados Associados, processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando atender os interesses do município de Humberto de Campos. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL DO CONTRATO: em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. ASSINATURAS: Pela Contratante: Aldenise Sacramento Diniz Souza, Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças. Pela Contratada: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338.

